



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal	11 303
Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, I. P.	11 304

Ministério da Administração Interna

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública	11 304
---	--------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro	11 306
----------------------------	--------

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento	11 308
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública	11 308
Secretaria-Geral	11 308
Direcção-Geral da Administração Pública	11 309
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo	11 309
Direcção-Geral dos Impostos	11 309
Direcção-Geral do Orçamento	11 311
Instituto Nacional de Administração	11 311

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia e da Inovação

Despachos conjuntos	11 312
---------------------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	11 312
Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar	11 312
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional	11 313
Estado-Maior-General das Forças Armadas	11 313
Força Aérea	11 314

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça	11 318
--	--------

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Geral	11 318
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	11 319
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	11 319

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação	11 320
Gabinete do Secretário de Estado do Turismo	11 320
Secretaria-Geral	11 320
Instituto do Consumidor, I. P.	11 320

**Ministério da Agricultura,
do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete do Ministro	11 320
Direcção-Geral dos Recursos Florestais	11 321
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	11 322
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste ...	11 322
Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar ...	11 322

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Gabinete do Ministro	11 322
Escola Náutica Infante D. Henrique	11 322

Ministério da Saúde

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	11 323
Tribunal Constitucional	11 324
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	11 324
Instituto Politécnico de Lisboa	11 326
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A.	11 331
Hospital de Santa Cruz, S. A.	11 331
Hospital de Santa Marta, S. A.	11 331

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 109/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo.
Administração Regional de Saúde do Algarve.
Administração Regional de Saúde do Centro.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
Administração Regional de Saúde do Norte.
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Centro Hospitalar de Cascais.
Centro Hospitalar de Coimbra.
Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
Centro Hospitalar de Torres Vedras.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
Hospitais Cívicos de Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.
Hospital de Cândido de Figueiredo.
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.
Hospital do Espírito Santo — Évora.
Hospital de Joaquim Urbano.
Hospital de Júlio de Matos.
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
Hospital de Santa Maria.
Hospital de São João.
Hospital de Sousa Martins.
Instituto da Droga e da Toxicodependência.
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento.
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 1413/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo referência n.º 270/2005 — Rede Nacional de Coordenadores Zonais de Formação.* — De acordo com o disposto nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea g) do artigo 7.º e na alínea i) do n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, anexos ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, ou primeiro outorgante, e a Federação Portuguesa de Basquetebol, adiante designada por FPB, representada pelo seu presidente, Mário Rui Tavares Saldanha, ou segundo outorgante, um contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto a concessão de uma comparticipação financeira à FPB para suporte de encargos com o funcionamento da Rede Nacional de Coordenadores Zonais de Formação.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato-programa

O período de vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Obrigações

1 — Compete ao IDP prestar apoio financeiro à FPB como comparticipação das despesas com o funcionamento da Rede Nacional de Coordenadores Zonais de Formação, no valor de € 55 000, para a prossecução do objecto do presente contrato-programa.

2 — Ao segundo outorgante compete diligenciar no sentido de:

2.1 — Apresentar ao IDP, no final da época desportiva de 2004-2005, o relatório da actividade que é objecto de comparticipação;

2.2 — Divulgar a sua experiência neste campo, se solicitado para tal, seja sob a forma de trabalho escrito, seja sob a forma de comunicação ou participação em grupos de trabalho, aquando da generalização deste tipo de intervenção.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

1 — A liquidação da comparticipação financeira é suportada por dotação inscrita no orçamento de investimento do IDP, sendo disponibilizada em dois momentos:

1.1 — Pagamento de 50 % do valor atribuído após a assinatura do contrato-programa e da respectiva homologação;

1.2 — Pagamento dos restantes 50 % do montante atribuído após a apresentação do relatório das actividades desenvolvidas no 1.º semestre do corrente ano.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao IDP acompanhar o programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 6.ª

Revisão e cessação do contrato-programa

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respectivamente, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Incumprimento do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral

devolução da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.ª, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

31 de Maio de 2005. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Mário Rui Tavares Saldanha*.

(O presente contrato-programa está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.)

Homólogo.

22 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Contrato n.º 1414/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo referência n.º 280/2005 — programa formação 2005.* — De acordo com o disposto nos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea g) do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, anexos ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, ou primeiro outorgante, e a Associação Nacional dos Treinadores de Futebol, adiante designada por ANTF, representada pelo seu presidente, José Pereira, ou segundo outorgante, um contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à ANTF da comparticipação financeira constante da cláusula 4.ª, como apoio do Estado, para suporte das despesas das actividades de formação de recursos humanos do plano de actividades para o ano 2005 apresentado no IDP.

Cláusula 2.ª

Acções de formação a participar

Serão comparticipadas as acções de formação a seguir designadas:

Acções de reciclagem para treinadores jovens;
Colóquios de formação;
Seminário Internacional de Futebol;
Acções de formação para formadores.

Cláusula 3.ª

Período de vigência

A vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 4.ª

Obrigações

1 — Compete ao IDP prestar apoio financeiro à ANTF como comparticipação das despesas das acções de formação designadas na cláusula 2.ª, no valor de € 7500, para prossecução dos objectivos do presente contrato-programa.

2 — Ao segundo outorgante compete diligenciar no sentido de:

2.1 — Apresentar ao IDP os relatórios dos eventos e relatórios financeiros, com os respectivos comprovativos das despesas, até dois meses após a sua realização;

2.2 — O prazo limite para o envio dos relatórios referentes às iniciativas do plano de formação para 2005 é o dia 30 de Novembro do corrente ano;

2.3 — Os relatórios deverão ser instruídos com os documentos comprovativos das despesas a serem suportadas por força daquela comparticipação e integrar a documentação técnica, os manuais de formação específicos e respectivos conteúdos;

2.4 — Colocar na documentação e suportes de divulgação da formação o logótipo do IDP, conforme regras previstas no livro de normas gráficas.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula 4.ª será disponibilizada em duas fases:

- 30 % da verba estipulada será entregue imediatamente após a assinatura deste contrato-programa;
- Os restantes 70 % serão entregues posteriormente, contra a entrega dos respectivos relatórios, de acordo com os prazos estabelecidos nos n.ºs 2.1 e 2.2 da cláusula 4.ª

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao IDP acompanhar o programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato-programa

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respectivamente, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral devolução da verba referida no n.º 1 da cláusula 4.ª, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

1 de Junho de 2005. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Associação Nacional dos Treinadores de Futebol, *José Pereira*.

(O presente contrato-programa fica isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em conformidade com o artigo 75.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.)

Homologo.

22 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, I. P.

Aviso n.º 7157/2005 (2.ª série). — O Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, I. P., pretende recrutar, mediante requisição ou destacamento, para o exercício de funções de secretariado/administrativas, na loja do Cidadão de Coimbra, funcionário da administração pública central da carreira de assistente administrativo.

1 — Perfil pretendido:

Facilidade de expressão e comunicação;

Disponibilidade para o desempenho de funções na modalidade de horário de trabalho por turnos.

2 — O estatuto remuneratório é o previsto para os funcionários da Administração Pública.

3 — A selecção dos candidatos far-se-á mediante avaliação curricular e realização de uma entrevista profissional.

4 — As respostas, enviando *curriculum vitae* (acompanhado por foto tipo passe), devem ser enviadas até ao dia 16 de Agosto de 2005 para o Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, I. P., Serviço de Recursos Humanos e Formação, Rua de Abranches Ferrão, 10, 3.º, G, 1600-001 Lisboa; telefone: 217231200/217231217; e-mail: recursoshumanos@lojadocidadao.pt; página electrónica: www.lojadocidadao.pt.

18 de Julho de 2005. — O Presidente, *Carlos Mamede*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública**

Despacho n.º 17 083/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 626/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Junho de 2005, subdelego no director nacional-adjunto para a área de logística e finanças da Polícia de Segurança Pública, superintendente-chefe Carlos Alberto Salgado Coelho Lima, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços, até ao montante de € 150 000, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, n.º 3, e 98.º, n.º 2, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego no mesmo director nacio-

nal-adjunto, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar as despesas com seguros de viaturas oficiais, desde que limitadas ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel;

2.2 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao montante de € 5000;

2.3 — Assinar os pedidos de libertação de créditos (PLC) a enviar mensalmente à Direcção-Geral do Orçamento e os pedidos de autorização de pagamento, nos termos das disposições legais aplicáveis;

2.4 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação de duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;

2.5 — Autorizar alterações orçamentais horizontais;

2.6 — Ordenar a destruição de bens que se mostrem insusceptíveis de reutilização, bem como promover a alienação dos que se mostrem susceptíveis de reutilização, nos termos das disposições legais aplicáveis;

2.7 — Declarar a utilidade para a PSP dos objectos apreendidos por esta força de segurança que venham a ser declarados perdidos a favor do Estado.

3 — Delego ainda a competência para ratificação de actos praticados nos limites das competências ora delegadas e subdelegadas.

4 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, no âmbito das competências previstas nos n.ºs 1 e 2.

27 de Julho de 2005. — O Director Nacional, *Orlando Romano*.

Despacho n.º 17 084/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 3, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego no director nacional-adjunto para a área de operações e segurança da Polícia de Segurança Pública, superintendente-chefe António Herländer Pereira Chumbinho, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Fazer executar toda a actividade da PSP respeitante ao dispositivo, operações e segurança;

1.2 — Determinar a realização de investigações de segurança quando se verifiquem quebras ou violações de segurança no dispositivo e na salvaguarda de matérias classificadas ou sensíveis;

1.3 — Autorizar os pedidos de pesquisa de notícias relevantes para o cumprimento das missões da PSP;

1.4 — Participar ou designar os representantes da PSP nas estruturas nacionais criadas no âmbito da segurança interna, nomeadamente nas estruturas de coordenação da investigação criminal;

1.5 — Autorizar a celebração de protocolos com entidades públicas e privadas, no âmbito da área de operações e segurança;

1.6 — Homologar as decisões que determinem o desarmamento do pessoal com funções policiais, nos termos do despacho n.º 3/CG/91, de 21 de Fevereiro;

1.7 — Autorizar a entrada temporária de armas de fogo;

1.8 — Decidir sobre a cassação de licenças de uso e porte de armas de fogo;

1.9 — Conceder e renovar licenças de uso e porte de armas de defesa, de precisão, de caça grossa e de valor estimativo;

1.10 — Emitir autorização para uso e porte de arma de defesa modelos V e V-A;

1.11 — Emitir e renovar o cartão europeu de arma de fogo;

1.12 — Autorizar o manifesto de armas;

1.13 — Conceder licenças para instalação de paíóis provisórios fixos e móveis;

1.14 — Conceder licenças para instalação de armazéns de matérias perigosas;

1.15 — Conceder cartas de estaqueiro;

1.16 — Autorizar a inscrição de fabricantes e reparadores de armas e munições e armeiros;

1.17 — Autorizar a importação, exportação e transferência de armas de fogo e munições;

1.18 — Autorizar a compra de armas e munições;

1.19 — Autorizar a compra e emprego de substâncias explosivas;

1.20 — Autorizar a importação e exportação de substâncias explosivas e de matérias perigosas e a compra de cloratos;

1.21 — Conceder cédulas de operador de substâncias explosivas;

1.22 — Autorizar o transporte de substâncias explosivas.

2 — Delego ainda a competência para ratificação de actos praticados nos limites das competências ora delegadas.

3 — Ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo director nacional-adjunto para a área de operações e segurança até à data da publicação do presente despacho, no âmbito das competências previstas no n.º 1.

27 de Julho de 2005. — O Director Nacional, *Orlando Romano*.

Despacho n.º 17 085/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 626/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Junho de 2005, subdelego na directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos da Polícia de Segurança Pública, licenciada Maria Teresa Nóbrega e Silva Caupers, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Nomear e promover chefes e agentes;
1.2 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso ao serviço de pessoal com funções policiais.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, n.º 3, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego na mesma directora nacional-adjunta, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Orientar e coordenar a Escola Prática de Polícia;
2.2 — Presidir à Junta Superior de Saúde;
2.3 — Autorizar a reclassificação e reconversão profissionais, nos termos legais aplicáveis;
2.4 — Homologar actas de classificação final de concursos de acesso de pessoal com funções policiais e não policiais;

2.5 — Nomear, promover e exonerar o pessoal com funções não policiais, à excepção de pessoal dirigente;

2.6 — Assinar termos de aceitação ou conferir posse, nos casos de nomeação, contratação e promoção, por decisão ministerial;

2.7 — Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

2.8 — Justificar ou injustificar faltas;
2.9 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, bem como autorizar o regresso à actividade de pessoal não policial;

2.10 — Autorizar despesas com a aquisição de serviços, em regime de avença ou de tarefa, com ou sem dispensa de realização de concursos público ou limitado e a celebração de contrato escrito, dentro dos limites fixados para o cargo de director-geral, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.11 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos até ao montante das despesas referidas no número anterior e outorgar os contratos escritos até o referido montante;

2.12 — Rescindir contratos de avença e tarefa;
2.13 — Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devem reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

2.14 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.15 — Autorizar a substituição do pessoal que se encontre a prestar serviço noutros órgãos ou entidades da Administração Pública;

2.16 — Sancionar as licenças arbitradas pelas juntas de saúde;

2.17 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, acções de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

2.18 — Conceder autorização de residência a mais de 50 km;

2.19 — Aprovar listas de antiguidade;

2.20 — Homologar as classificações de serviço do pessoal com funções policiais dos postos de comissário e subcomissário, bem como de chefes e agentes da Direcção Nacional.

2.21 — Homologar a classificação de serviço do pessoal com funções não policiais;

2.22 — Autorizar promoções na sequência de arquivamento de processos disciplinares;

2.23 — Autorizar a desistência, bem como a suspensão da frequência do curso de formação de agentes e integração no curso seguinte;

2.24 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.25 — Colocar e transferir o pessoal com funções policiais e com funções não policiais, de acordo com as necessidades do serviço e de acordo com o planeamento previamente definido;

2.26 — Homologar listas de pedidos de transferência para comandos de preferência;

2.27 — Autorizar a anulação de pedidos de transferência;

2.28 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, excepto nos casos de aposentação compulsiva;

2.29 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal da PSP tenha direito, nos termos da lei;

2.30 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.31 — Promover a execução dos acórdãos, das sentenças e dos despachos judiciais.

3 — Ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos, no âmbito das competências abrangidas por este despacho, desde 6 de Junho de 2005.

27 de Julho de 2005. — O Director Nacional, *Orlando Romano*.

Despacho n.º 17 086/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, alínea j), do Decreto-Lei n.º 42 794, de 31 de Dezembro de 1959, 17.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 13.º, n.ºs 2, alínea m), e 3, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, delego no secretário-geral dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, superintendente Leopoldo Lopes de Almeida Amaral, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Decidir os pedidos de comparticipação no âmbito da assistência a prestar pelos Serviços Sociais da PSP;

1.2 — Decidir os pedidos de empréstimo à Caixa Económica da Polícia de Segurança Pública até ao montante da remuneração mensal dos beneficiários;

1.3 — Decidir os pedidos de inscrição como beneficiários, nos termos da lei;

1.4 — Autorizar a abertura de concursos para atribuição de casas de renda económica, património dos Serviços Sociais, bem como aprovar a selecção e classificação dos candidatos e a distribuição das casas respectivas;

1.5 — Aprovar a celebração e cessação de qualquer contrato de arrendamento de casas ou de fracções autónomas pertencentes aos Serviços Sociais, bem como a actualização das respectivas rendas e a transmissão do direito ao respectivo arrendamento;

1.6 — Conceder licenças até 30 dias, com excepção da licença sem vencimento;

1.7 — Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

1.8 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais e do pessoal com funções não policiais;

1.9 — Aprovar o plano de férias e respectivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.10 — Autorizar o início das férias;

1.11 — Autorizar deslocações normais em território nacional;

1.12 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

1.13 — Aprovar autos de incapacidade, venda ou destruição de materiais do património dos Serviços Sociais;

1.14 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços, até ao montante de € 100 000, nos termos das disposições legais aplicáveis;

1.15 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;

1.16 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, excepto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados.

2 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das competências previstas no número anterior, até à publicação do presente despacho.

27 de Julho de 2005. — O Director Nacional e Director dos Serviços Sociais da PSP, *Orlando Romano*.

Despacho n.º 17 087/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 3, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 34.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, delego nos oficiais referidos no n.º 3, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com excepção da licença sem vencimento;

1.2 — Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de comissário, inclusive, e do pessoal com funções não policiais;

1.4 — Aprovar o plano de férias e respectivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.5 — Autorizar o início das férias;

1.6 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.7 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

1.8 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;

1.9 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, excepto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados;

1.10 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 4987,98, no âmbito dos respectivos comandos, com consulta prévia a, pelo menos, duas entidades, sempre que o valor o justifique;

1.11 — Decidir os pedidos de concessão e renovação de licenças de uso e porte de armas de caça;

1.12 — Processar as contra-ordenações e aplicar as coimas e as sanções acessórias por infracções cometidas na respectiva área de jurisdição, por violação dos regulamentos das armas e munições, dos explosivos e matérias perigosas, no domínio do comércio, fabrico, aquisição, detenção, uso e porte de armas e munições, bem como do comércio, aquisição, controlo, produção, importação, exportação, detenção, armazenagem e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas.

2 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos referidos oficiais no âmbito das competências previstas nos números anteriores, até à publicação do presente despacho.

3 — Oficiais a que se refere o presente despacho:

3.1 — Competência para a prática dos actos previstos no n.º 1:

- a) Superintendente Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira, comandante do Comando Metropolitano de Lisboa;
- b) Superintendente-chefe José Gomes Pereira, comandante do Comando Metropolitano do Porto;
- c) Superintendente José Manuel Pinto do Carmo, comandante do Comando Regional da Madeira;
- d) Subintendente Francisco António Carrilho Bagina, comandante do Comando de Polícia de Aveiro;
- e) Comissário Luís Manuel Alves Fernandes Moreira, comandante do Comando de Polícia de Beja;
- f) Subintendente Fernando José Gomes Madeira Henriques Almeida, comandante do Comando de Polícia de Braga;
- g) Subintendente Amândio Amílcar Correia, comandante do Comando de Polícia de Bragança;
- h) Subintendente José Martins Cruz, comandante do Comando de Polícia de Castelo Branco;
- i) Subintendente Abílio Pinto Vieira, comandante do Comando de Polícia de Coimbra;
- j) Subintendente José Ferreira Oliveira, comandante do Comando de Polícia de Évora;
- k) Subintendente Jorge Filipe Guerreiro Cabrita, comandante do Comando de Polícia de Faro;
- l) Subintendente Paulo Jorge Gonçalves Sampaio, comandante do Comando de Polícia da Guarda;
- m) Subintendente Diamantino da Cruz Jordão, comandante do Comando de Polícia de Leiria;
- n) Comissário António José Gomes Belo, comandante do Comando de Polícia de Portalegre;
- o) Superintendente Levy Silva Correia, comandante do Comando de Polícia de Santarém;
- p) Superintendente Guilherme José Costa Guedes da Silva, comandante do Comando de Polícia de Setúbal;
- q) Subintendente Manuel Gomes do Vale, comandante do Comando de Polícia de Viana do Castelo;
- r) Subintendente António Machado Fraga, comandante do Comando de Polícia de Vila Real;
- s) Subintendente Carlos Alberto Simões de Almeida, comandante do Comando de Polícia de Viseu;
- t) Subintendente António Santos Castro, comandante do Comando Equiparado a Comando de Polícia de Ponta Delgada;
- u) Subintendente Fernando Gomes Prata, comandante do Comando Equiparado a Comando de Polícia de Angra do Heroísmo;
- v) Comissário Leonardo Arnaldo Gomes Cunha, comandante do Comando Equiparado a Comando de Polícia da Horta;

3.2 — Competência para a prática dos actos previstos nos n.ºs 1.1 a 1.10:

- a) Superintendente-chefe Jorge Félix Furtado Dias, comandante do Comando Regional dos Açores;
- b) Superintendente-chefe Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira, director do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna;
- c) Superintendente José António Jorge Vaz Antunes, comandante da Escola Prática de Polícia;
- d) Superintendente Francisco Ascensão Santos, comandante do Corpo de Intervenção;
- e) Subintendente Manuel Augusto Magina da Silva, comandante do Grupo de Operações Especiais;

3.3 — Competência para a prática dos actos previstos nos n.ºs 1.1 a 1.9:

Subintendente Luís Miguel Ribeiro Carrilho, comandante do Corpo de Segurança Pessoal;

3.4 — Competência para a prática dos actos previstos nos n.ºs 1.8 e 1.9:

Comissário André Jesus Gomes, comandante da Polícia Municipal de Lisboa.

27 de Julho de 2005. — O Director Nacional, *Orlando Romano*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 088/2005 (2.ª série). — Considerando a necessidade de promover a formação dos adidos de embaixada, com vista a complementar o seu ingresso na carreira diplomática com conhecimentos sólidos de política externa;

Atendendo ao interesse em proporcionar, simultaneamente, a outros eventuais interessados a possibilidade de investigar e estudar as grandes questões nacionais e internacionais com incidência no domínio da política externa;

Nos termos do disposto no artigo 12.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Diplomática, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, aprovo o Regulamento do Curso de Política Externa Nacional, que se publica em anexo e que faz parte integrante do presente despacho.

12 de Julho de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

ANEXO

Regulamento do Curso de Política Externa Nacional

Preâmbulo

Ao Instituto Diplomático (IDI) competem, entre outras tarefas, o estudo, a investigação, o ensino e a divulgação de temas relacionados com a diplomacia e a política externa portuguesas.

No âmbito da sua missão pedagógica, o IDI ministra anualmente o curso de política externa Nacional (CPEN).

O presente Regulamento define a finalidade e objectivos do CPEN, bem como as linhas gerais da sua estrutura e funcionamento, do processo de selecção de candidatos e da avaliação dos auditores.

CAPÍTULO I

Finalidade e objectivos do CPEN

Artigo 1.º

1 — O CPEN tem por finalidade a valorização e o esclarecimento de diplomatas e de dirigentes e quadros superiores das estruturas do Estado e da sociedade civil, através da investigação, estudo, sensibilização, divulgação, debate e reflexão dos grandes problemas nacionais e internacionais com incidência no domínio da política externa.

2 — O CPEN é frequentado por auditores, aos quais proporciona:

- a) Ampla informação e espaço de reflexão e debate sobre a problemática da política externa nacional;
- b) Contacto actualizado com as realidades nacional, comunitária e internacional;
- c) Intercâmbio de ideias tornado possível pela diversidade de formação e experiência profissional dos auditores.

Artigo 2.º

O CPEN visa os seguintes objectivos:

- a) Aprofunda a informação e os conhecimentos dos auditores, facultando-lhes as bases para uma reflexão abrangente e integrada sobre a diplomacia e a política externa nacional e a identificação dos interesses nacionais;
- b) Preparar os auditores para um melhor desempenho de funções de responsabilidade aos mais elevados níveis de direcção e gestão em áreas relacionadas, directa ou indirectamente, com a implantação e posicionamento externo de Portugal;
- c) Proporcionar, em áreas de interesse para a política externa portuguesa, o contacto entre auditores com formações académicas, experiências e responsabilidades profissionais diversificadas.

CAPÍTULO II

Estrutura geral e funcionamento

Artigo 3.º

- 1 — O CPEN tem a duração de cerca de 12 meses.
- 2 — O seu currículo compreende os seguintes tipos de actividades:

- a) Conferências, painéis e debates sobre os temas incluídos no currículo do curso;
- b) Trabalhos de grupo sobre temas seleccionados, seguidos de exposição e debate;
- c) Visitas de estudo, em Portugal ou no estrangeiro, a organizações de interesse para os objectivos do curso;
- d) Trabalhos de investigação individual.

3 — Compete ao presidente do IDI definir, organizar e manter actualizado o currículo e o programa do CPEN.

4 — O IDI poderá determinar currículos distintos para os auditores não portugueses.

Artigo 4.º

1 — A frequência decorre em regime de tempo parcial, evitando, se possível, coincidir com o horário de trabalho, exceptuando as visitas de estudo, as viagens de estudo e os trabalhos de grupo.

2 — A participação dos auditores em todas as actividades do CPEN é obrigatória.

3 — Os auditores que falem, por qualquer razão, a mais de um décimo dos tempos escolares atribuídos ao programa do curso que frequentarem incorrem na possibilidade de exclusão.

4 — O CPEN é pago pelo orçamento do IDI e por propinas cujo montante anual será determinado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, sob proposta do presidente do IDI.

Artigo 5.º

O CPEN é dirigido, no plano executivo, pelo embaixador responsável pelo Departamento de Formação Diplomática do IDI, em articulação estreita com o presidente do IDI, cabendo ao responsável pelo Departamento de Formação Diplomática as seguintes atribuições:

- a) Planear e programar cada curso;
- b) Providenciar o seu bom funcionamento;
- c) Coordenar a apreciação dos auditores;
- d) Propor ao presidente do IDI a exclusão fundamentada daqueles que os frequentarem, designadamente no caso do n.º 3 do artigo 4.º

Artigo 6.º

O IDI envia aos auditores, com antecedência sobre o seu início, o plano do CPEN e a documentação considerada necessária para preparação prévia, planeamento e adequação das suas actividades profissionais à frequência do curso.

CAPÍTULO III

Processo de admissão

Artigo 7.º

1 — Frequentarão o CPEN todos os funcionários diplomáticos do Ministério dos Negócios Estrangeiros com a categoria de adido de embaixada, podendo também frequentá-lo, caso existam vagas disponíveis nos termos definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do presente Regulamento, outros funcionários do MNE que o solicitem.

2 — Podem ser admitidos à frequência do CPEN cidadãos portugueses que integrem os quadros superiores e dirigentes das estru-

turas do Estado e da sociedade civil ou outras individualidades de reconhecido mérito.

3 — Podem frequentar o CPEN cidadãos da comunidade de países de língua portuguesa (CPLP) e de países com cujos organismos similares tenha o IDI protocolos de cooperação.

4 — Podem frequentar o CPEN, desde que devidamente credenciados, cidadãos de qualquer outra nacionalidade, mediante decisão *ad hoc* do presidente do IDI.

5 — Os candidatos à frequência do CPEN referidos nos n.ºs 2, 3 e 4 do presente artigo devem satisfazer os critérios gerais de selecção expressos neste Regulamento.

Artigo 8.º

As candidaturas à frequência do CPEN podem, quanto à sua origem, ser dos seguintes tipos:

- Institucionais;
- Individuais;
- De países da CPLP;
- De outras nacionalidades.

Artigo 9.º

1 — Os critérios gerais a que as candidaturas devem obedecer são os seguintes:

- a) Habilitações literárias não inferiores a licenciatura;
- b) Categoria profissional não inferior a técnico superior principal ou equivalente;
- c) Desempenho, actual ou previsto para futuro próximo, de funções para as quais os objectivos do curso sejam considerados de elevado interesse;
- d) Experiência profissional e outros aspectos curriculares relevantes para a finalidade do curso.

2 — Em casos excepcionais em que o candidato tenha experiência profissional ou desempenhe funções relevantes, poderá ser dispensada a condição de selecção expressa na alínea a) do número anterior.

3 — Os critérios especiais de selecção aplicam-se apenas às candidaturas individuais e são definidos pelo presidente do IDI, atendendo à diversificação geográfica e sócio-profissional dos auditores.

Artigo 10.º

- 1 — São atribuídas 100 vagas para a frequência do CPEN.
- 2 — Caberão a cada tipo de candidaturas:

- a) 65 para candidaturas institucionais, das quais 40 a funcionários do MNE, incluindo todos os adidos de embaixada que terão no CPEN a parte escolar da sua formação inicial;
- b) 15 para candidaturas individuais;
- c) 10 para candidaturas da CPLP;
- d) 10 para candidaturas de outras nacionalidades.

Artigo 11.º

1 — As vagas para as candidaturas institucionais são distribuídas entre os vários ministérios e outros organismos do Estado e da sociedade civil, de acordo com despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, precedendo proposta do presidente do IDI.

2 — As candidaturas institucionais à frequência do CPEN são apresentadas pela entidade à qual sejam atribuídas as vagas.

3 — Compete à entidade que submeta candidatura institucional a verificação das condições gerais de selecção constantes do n.º 1 do artigo 9.º e o envio dos respectivos currículos ao IDI no prazo definido por este.

4 — Os auditores de países da CPLP, bem como os de outras nacionalidades, são nomeados nos termos e nas condições decorrentes dos acordos de cooperação bilateral em vigor.

Artigo 12.º

1 — As candidaturas individuais são apresentadas mediante requerimento dirigido ao presidente do IDI, acompanhado do respectivo currículo, dentro de prazo definido pelo IDI.

2 — Compete ao IDI promover candidaturas individuais diversificadas, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º

Artigo 13.º

1 — São designadas comissões de selecção para organizar as propostas de candidaturas a submeter a homologação do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

2 — As comissões de selecção são nomeadas anualmente por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, sob proposta do presidente do IDI, e cessam as suas funções com a homologação do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

- 3 — As comissões de selecção funcionam no IDI e são constituídas:
- Pelo presidente do IDI ou seu representante, que preside e tem voto de qualidade;
 - Pelo embaixador responsável pelo Departamento de Formação Diplomática do IDI;
 - Por quatro personalidades nomeadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, ouvido o presidente do IDI.

4 — As comissões de selecção são secretariadas por individualidade a nomear pelo presidente do IDI, que elaborará as actas correspondentes.

Artigo 14.º

Compete à comissão de selecção:

- a) Propor e aplicar os critérios especiais de selecção para as candidaturas individuais;
- b) Compilar, ordenar e verificar as condições gerais das candidaturas institucionais;
- c) Analisar, apreciar e ordenar as candidaturas individuais de acordo com os critérios gerais e especiais de selecção;
- d) Propor eventuais transferências de vagas;
- e) Elaborar a proposta de despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros para a designação dos auditores.

Artigo 15.º

1 — Os candidatos são designados por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, sob proposta do presidente do IDI.

2 — Após o despacho para a frequência do CPEN, os designados passam a denominar-se auditores do CPEN.

3 — Compete ao IDI informar os candidatos da decisão do Ministro dos Negócios Estrangeiros sobre a respectiva candidatura.

4 — Os auditores que queiram desistir da frequência do CPEN devem disso informar o presidente do IDI, não havendo em nenhum caso lugar à devolução da propina referida no n.º 3 do artigo 4.º

5 — Até ao início de cada curso são mantidos em situação de suplentes os candidatos individuais ordenados de acordo com os critérios de avaliação que estiverem em vigor.

6 — Os auditores que desistirem antes do início do curso serão substituídos pelos suplentes, por ordem da classificação por estes obtida.

CAPÍTULO IV

Processo de avaliação

Artigo 16.º

1 — Os auditores do CPEN são objecto de avaliação durante a frequência do curso.

2 — Compete ao embaixador responsável pelo Departamento de Formação Diplomática do IDI supervisionar a avaliação dos auditores, tendo em conta, designadamente, a sua assiduidade e participação activa em debates e trabalhos de grupo.

3 — O trabalho de investigação individual a que alude a alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º é objecto de avaliação por uma comissão de avaliação presidida pelo responsável pelo Departamento de Formação Diplomática do IDI e composta por personalidades de reconhecida competência na ou nas matérias em apreciação, escolhidas e convidadas pelo presidente do IDI.

4 — A informação favorável da comissão de avaliação relativa aos trabalhos de investigação individual é condição necessária para a obtenção do diploma do CPEN, a entregar no final do curso, em cerimónia a realizar no Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Artigo 17.º

1 — Os trabalhos de investigação individual devem ser trabalhos inéditos, versando tema no âmbito da política externa, preferencialmente relacionado com a área de interesse do auditor, proposto por este e submetido à aprovação da comissão referida no n.º 3 do artigo 16.º

2 — A referida comissão nomeia um orientador para acompanhar a elaboração de cada trabalho de investigação individual.

3 — O trabalho de investigação individual terá um mínimo de 20 e um máximo de 50 páginas A4 dactilografadas a dois espaços, excluindo anexos.

4 — Embora os trabalhos de investigação individual sejam propriedade intelectual dos respectivos autores, o IDI reserva-se o direito de proceder à sua publicação, bem como de enviar um exemplar às tutelas de cada um dos auditores.

5 — O IDI pode convidar auditores a apresentar os seus trabalhos de investigação individual em seminários ou colóquios, nacionais ou internacionais.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 17 089/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado Daniel Amadeu Teixeira Rodrigues, que fica, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, autorizado a desempenhar funções docentes.

25 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

Despacho n.º 17 090/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Mariana Inês Sousa Guedes de Sampaio Guimarães Soares Albergaria secretária pessoal do meu Gabinete, que, para o efeito, é requisitada ao Instituto Nacional de Administração.

25 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

Despacho n.º 17 091/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio chefe do meu Gabinete a licenciada Maria Helena Duarte Tavares Lopes Pereira, que, para o efeito, é requisitada à Direcção-Geral do Orçamento.

25 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Rectificação n.º 1329/2005. — Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 15 741/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, a p. 10 540, saiu com inexactidão.

Assim, no n.º 1, onde se lê «impedimentos, na subdirectora-geral, licenciada» deve ler-se «impedimentos, na subinspectora-geral, licenciada».

22 de Julho de 2005. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

Secretaria-Geral

Declaração n.º 171/2005 (2.ª série). — Tendo sido atribuída à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças a gestão do pessoal da extinta Auditoria Jurídica do ex-Ministério do Planeamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2002, de 25 de Setembro, e existindo no referido quadro de pessoal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assessor principal da carreira de consultor jurídico, a extinguir quando vagar, declara-se a sua extinção, em virtude de ter ocorrido a sua vacatura na sequência de autorização de passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração do respectivo titular, João António Romão Pereira Reis.

20 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 17 092/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do Ministro de Estado e das Finanças:

Licenciado João António Romão Pereira Reis, assessor jurídico principal do quadro do pessoal da ex-Auditoria Jurídica, do ex-Ministério do Planeamento, cuja gestão de pessoal foi atribuída à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2002, de 25 de Setembro — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2005, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 17 093/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos gerais a utilizar nos concursos de admissão a estágio para ingresso na categoria de técnico de administração tributária-adjunto nível 1, do grau 2 do grupo de administração tributária (GAT) do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

19 de Julho de 2005. — O Director-Geral, em substituição, *José Canteiro*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos gerais a utilizar nos concursos de admissão a estágio para ingresso na categoria de técnico de administração tributária-adjunto, nível 1, do grau 2 do grupo de administração tributária (GAT) do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

1 — Conhecimentos ao nível do 12.º ano de escolaridade fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar e aos resultados da vivência do cidadão comum que visam avaliar as capacidades dos candidatos ao nível do raciocínio matemático e da compreensão da linguagem escrita, bem como à organização e funcionamento das instituições políticas e administrativas nacionais e ao sistema institucional e tratados da União Europeia.

2 — Deontologia do serviço público.

3 — Código do Procedimento Administrativo.

4 — Estrutura, atribuições e competências da DGCI.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 17 094/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Julho de 2005 da directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Joaquim Gerales Pinto, reverificador assessor — autorizado a iniciar licença sem vencimento de longa duração, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Julho de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho de Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7158/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — O chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 11 delega nos adjuntos colocados neste Serviço de Finanças, abaixo identificados, as competências próprias relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

1 — Chefia das Secções:

- 1.ª Secção — Tributação do Património, Victor Manuel Perdigão Caeiro;
- 2.ª Secção — Tributação de Imposto sobre o Rendimento e Despesa, Helena de Castro Neto;
- 3.ª Secção — Justiça Tributária, Maria Rita Ferreira Surrécio Garcia Domingos.

2 — Atribuição de competências — aos chefes das secções acima referidas, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

- a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão;
- b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- c) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Direcção-Geral dos Impostos de nível institucional superior ou equiparado;

- d) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- e) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias;
- f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- h) A competência a que se referem o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e a alínea I) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, para levantar autos de notícia;
- i) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria, a emitir pelo Serviço de Finanças;
- j) Promover a extracção e assinar as certidões de dívida para cobrança coerciva dos impostos e outras receitas que não sejam pagas nos prazos legais, da responsabilidade da respectiva secção e cuja competência esteja por lei atribuída ao chefe do Serviço de Finanças;
- k) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- l) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- m) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- n) Assegurar que o equipamento informático da sua secção não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;
- o) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e qualidade;
- p) Providenciar a adequada substituição de funcionários nos respectivos impedimentos, bem assim como os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviço e ou campanhas;
- q) O controlo de assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários;

2.2 — De carácter específico:

Ao técnico de administração tributária-adjunto Victor Manuel Perdigão Caeiro, que chefia a 1.ª Secção — Tributação do Património, competirá:

- a) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito do imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas apresentadas nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, excepto nos casos em que haja lugar a indeferimento;
- b) Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de imposto municipal sobre imóveis, bem como dos pedidos de não sujeição, praticar neles todos os actos da competência do chefe do Serviço de Finanças, excepto nos casos em que haja lugar a indeferimento, e promover a sua cessação quando se deixarem de verificar os pressupostos para o seu reconhecimento;
- c) Conferir e assinar os termos de liquidação do imposto municipal de sisa e praticar todos os actos respeitantes ao mesmo, incluindo a sua coordenação e controlo, com excepção da autorização para rectificação dos termos de sisa;
- d) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com eles relacionados, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;
- e) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à contribuição autárquica ou com ela relacionado, incluindo apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos dos Códigos da Contribuição Autárquica e da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos e mistos, promovendo todos os procedimentos, e praticar todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação dos trabalhos das comissões de avaliação;
- f) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de contribuição autárquica, incluindo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização;
- g) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos dos Códigos do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto

sobre as Sucessões e Doações e da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola e de discriminação de valores patrimoniais;

- h) Mandar autuar os processos de avaliações nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- i) Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos quando a competência é do serviço local de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- j) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26, elaboração de mapas anuais e coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;
- k) Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;
- l) A elaboração das folhas de salários e documentação relacionada com transportes de louvados, peritos locais e regionais;
- m) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos, de circulação e camionagem, bem como coordenar, controlar e arquivar todo o serviço respeitante a estes impostos ou com ele relacionados;
- n) Controlar o serviço de certidões, incluindo a passagem da guia de emolumentos, seu pagamento e organização do arquivo dos respectivos triplicados;

À técnica de administração tributária, nível 1, Helena de Castro Neto, que chefia a 2.ª Secção — Tributação do IR e Despesa, competirá:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo;
- b) Controlar a recepção, a visualização, recolha, remessa a outras entidades e ligação ao arquivo de todas as declarações do imposto referido na alínea anterior;
- c) Coordenar e controlar o serviço de cadastro único, tanto de identificação de contribuintes como de actividades, incluindo o arquivo ou remessa dos respectivos documentos ao serviço competente;
- d) Controlar as liquidações da competência do Serviço de Finanças, bem como as remetidas pelo SAIVA (liquidações oficiosas, adicionais, pagamentos em falta), promovendo a organização dos respectivos processos;
- e) Controlar as notas modelos n.ºs 382 e 383, promovendo a organização dos respectivos processos;
- f) Promover a rápida devolução à Direcção de Finanças dos verbetes de fixação do IVA por métodos indirectos, após a respectiva fixação;
- g) Coordenar e controlar a recolha dos movimentos rectificativos da base de dados do IVA, incluindo os processos administrativos para a sua restituição oficiosa, quando forem da competência do Serviço de Finanças;
- h) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento (IRS/IRC), praticando todos os actos necessários à sua execução e à fiscalização dos mesmos;
- i) Coordenar e controlar a visualização e recolha ou remessa, conforme superiormente determinado, das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos de IRS/IRC;
- j) Assinar os termos de abertura e de encerramento e rubricar as respectivas folhas dos livros a que se refere o n.º 2 do artigo 115.º do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas;
- k) Promover a remessa célere à Direcção de Finanças das reclamações e recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos contra fixações ou alterações de rendimento colectável;
- l) Coordenar e controlar todo o serviço referente ao depósito, registo e detenção de acções, assinar os termos de abertura e encerramento dos respectivos livros;

À técnica de administração tributária, nível 1, Maria Rita Ferreira Surrécio Garcia Domingos, que chefia a 3.ª Secção — Justiça Tributária, competirá:

- a) Assinar despachos de autuação e registo de processos de reclamação graciosa, promover a sua instrução, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior;

- b) Mandar autuar e registar os processos de contra-ordenação fiscal, praticando todos os actos de instrução, incluindo a execução das decisões proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas, inquirição de testemunhas e assinatura das certidões de dívida;
- c) Ordenar a instauração e o registo dos processos de execução fiscal, proferir os despachos para sua instrução e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a coordenação e o controlo de todo o serviço com excepção de autorização para pagamento em prestações, apreciação e fixação de garantias, nomeação de perito na prestação de contas de fiel depositário, designação da modalidade da venda dos bens penhorados, fixação dos valores de base dos bens para venda, decisões respeitantes à venda dos bens penhorados sobre uma das modalidades extrajudiciais previstas no Código de Processo Civil ou por negociação particular, abertura de propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados e restituição de sobras;
- d) Mandar autuar e registar os processos de oposição à execução e embargos de terceiros e realizar todos os actos a eles respeitantes;
- e) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
- f) Organizar e instruir os processos administrativos relacionados com as impugnações judiciais e, bem assim, realizar todos os actos a elas respeitantes a solicitação do tribunal;
- g) Coordenar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e outros serviços, bem como as notificações pessoais;
- h) Ordenar a passagem das certidões de dívida à Fazenda Nacional em que tenha havido pedido ou citação do chefe do Serviço de Finanças e promover o rápido envio às entidades competentes ou oficiar em conformidade, quando não houver lugar à sua passagem;
- i) Coordenar e controlar todo o serviço de cheques da Direcção-Geral do Tesouro emitidos pelos serviços centrais (IR, CA e IVA), referentes a reembolsos ou restituições a favor de contribuintes com dívidas em execuções fiscais;
- j) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às guias de receita do Estado cuja liquidação não seja da competência dos serviços da Direcção-Geral dos Impostos, bem como a extração e assinatura das respectivas certidões de dívida, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Código do Procedimento e Processo Tributário;
- k) Coordenar e controlar a aplicação informática «sistema de restituições por iniciativa local» relativa aos reembolsos solicitados nos termos do ofício-circular D-1/94, de 13 de Dezembro, e do ofício circular n.º 845, de 9 de Abril, da Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística;
- l) Elaborar e registar os processos administrativos de restituição de receita orçamental que tenha entrado nos cofres sem direito a essa arrecadação, artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- m) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente promover a elaboração do plano de férias e do mapa de férias e licenças dos funcionários, justificação de faltas, comunicações de início de férias e pedidos de alteração do plano, propostas sobre pedidos de facilidades de horários, verificação domiciliária da doença e pedidos de apresentação a junta médica e acidentes em serviço;
- n) Promover a requisição de impressos conforme estiver superiormente determinado, e controlar as respectivas existências;
- o) Coordenar e controlar todo o serviço de correio, telecomunicações e entradas, incluindo a organização e a actualização permanente do classificador geral.

3 — Substituições — na minha ausência substituir-me-á a chefe de finanças-adjunta Maria Rita Ferreira Surrécio Garcia Domingos, e na sua ausência o chefe de finanças-adjunto que, de acordo com as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, lhe suceda.

4 — Este despacho produz efeitos a partir do dia 11 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários delegados.

21 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 11, *Carlos Manuel Rebelo Machado*.

Aviso (extracto) n.º 7159/2005 (2.ª série). — Face à publicação do despacho de nomeação n.º 15 586/2005, do licenciado Joaquim Manuel Pombo Alves, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, é considerado nulo e sem qualquer efeito o despacho n.º 13 633/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005.

20 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 17 095/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Maio de 2005, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria de Lurdes Agostinha Matos Proença, assessora de orçamento e conta principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com a designação de directora de contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 26 de Julho de 2005, inclusive.

10 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Despacho (extracto) n.º 17 096/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Maio de 2005:

Carla Maria Lamego Ribeiro Libânio, técnica superior de orçamento e conta especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — renovada a comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe de divisão de Contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 12 de Julho de 2005, inclusive.

10 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Despacho (extracto) n.º 17 097/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Maio de 2005:

Fernanda Ribeiro Landeiro Rodrigues, subdirectora de contabilidade do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — renovada a comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com a designação de directora de contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 5 de Julho de 2005, inclusive.

12 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Despacho (extracto) n.º 17 098/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Maio de 2005, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Rosa Maria da Costa Cardoso Dias, assessora de orçamento e conta principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com a designação de directora de contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 26 de Julho de 2005, inclusive.

12 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Despacho (extracto) n.º 17 099/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Maio de 2005:

Maria Joaquina Isidoro dos Santos Concruta — renovada a comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, de directora de contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 26 de Julho de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Instituto Nacional de Administração

Despacho n.º 17 100/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ao abrigo das competências próprias constantes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 144/92, de 21 de Julho, bem como das competências delegadas através do despacho n.º 15 747/2005, do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, delegeo e subdelego:

1 — No vice-presidente do Instituto Nacional de Administração (INA), engenheiro Rui Afonso Lucas, que designo meu substituto legal nas minhas ausências e impedimentos, a coordenação do Departamento de Sistemas e Tecnologias da Informação, do Gabinete dos Assuntos Europeus, do Gabinete de Cooperação, da Divisão de Formação Técnico-Administrativa, da Divisão de Planeamento e Pedagogia, do Secretariado dos Cursos, do Centro de Cálculo e do Centro de Línguas e, bem assim, a coordenação do curso CEAGP, com a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar a realização de cursos e de acções de formação propostos e promovidos pelas unidades orgânicas que coordena;
- Autorizar a realização e o pagamento de despesas, até ao limite de € 25 000, quer com a implementação das acções mencionadas na alínea anterior, incluindo a celebração de contratos de aquisição de serviços com formadores e o pagamento dos encargos com os respectivos transportes e alojamento quando se revelarem necessários, quer com a aquisição de bens e serviços necessários à execução das actividades das unidades orgânicas que coordena;

- Autorizar as férias do pessoal afecto às unidades que coordena e que não estejam previstas no plano anual de férias;
- Autorizar o pagamento ao pessoal afecto às unidades orgânicas que coordena, as compensações devidas por trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, depois de serem por mim autorizadas;
- Promover a elaboração integrada de normas de execução permanente e acompanhar o seu cumprimento.

2 — No vice-presidente do INA, Prof. Doutor Manuel João Pereira, a supervisão da Divisão de Formação de Quadros Superiores, do Centro de Documentação e do Sector de Edições e a coordenação de projectos de assessoria técnica, de consultoria e de programas de cooperação nacionais e internacionais, o planeamento de acções de formação não incluídas no programa regular de formação do INA e de actividades de *marketing* e comunicação, com a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar a realização e o pagamento de despesas, até ao limite de € 25 000, incluindo a celebração de contratos de aquisições de serviços com formadores e outros técnicos especializados e o pagamento de encargos com os respectivos transporte e alojamento quando se revelarem necessários, quer com a aquisição de bens e serviços necessários à execução das actividades que coordena;
- Autorizar a realização de acções de formação não incluídas no programa regular de formação;
- Autorizar a edição de livros e de brochuras e a publicação de anúncios nos órgãos de comunicação social;
- Autorizar a assinatura anual de publicações e a aquisição de livros, revistas, jornais e documentos similares;
- Autorizar as férias do pessoal das áreas que coordena e que não estejam previstas no plano anual de férias;
- Promover a elaboração integrada de normas de execução permanente e acompanhar o seu cumprimento.

3 — Na vice-presidente do INA, Doutora Ana Maria Basto Perez, a supervisão do Departamento de Administração Geral, os Serviços de Restauração e os de Conservação e Obras, com competência para a prática dos seguintes actos:

3.1 — No âmbito da gestão financeira (contabilidade e tesouraria e aprovisionamento):

- Autorizar a realização e o pagamento de despesas, até ao limite de € 25 000;
- Movimentar as contas do INA, quer a débito quer a crédito;
- Assinar as ordens de pagamento e recebimento emitidas pela contabilidade;
- Autorizar a devolução de verbas indevidamente creditadas em contas do INA;
- Assinar cheques, sempre em conjunto com qualquer outro vice-presidente, bem como, em nome do INA, endossar cheques, vales e vales de correio para crédito nas contas de que o INA é titular;
- Assinar as declarações de rendimentos nas situações previstas na Lei n.º 2092, de 9 de Abril de 1958;
- Autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento, para cumprimento das obrigações do INA e de acordo com as decisões tomadas nos respectivos processos;
- Outorgar, em representação do INA, os contratos de aquisição de bens e serviços devidamente autorizados;
- Autorizar despesas com deslocações em serviço após autorização por mim ou pelo membro do Governo das mesmas deslocações;
- Autorizar alterações orçamentais, incluindo a inscrição de dotações com contrapartida no orçamento e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministro das Finanças;
- Autorizar a emissão de guias de receita referentes ao orçamento de receitas próprias do INA;
- Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, até ao limite de um duodécimo.

3.2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

- Assinar termos de aceitação de pessoal e conferir posse a todo o pessoal, com excepção do pessoal dirigente, de investigação e técnico superior;
- Praticar os actos necessários ao recrutamento, selecção e admissão de pessoal, quando o conselho de administração delibere sobre a necessidade de admissão de pessoal e de acordo com os requisitos determinados na referida deliberação, submetendo subsequentemente ao conselho as propostas de admissão, devidamente instruídas, nos termos legais;
- Exercer as competências relativas aos procedimentos de concurso e de selecção de pessoal;

- d) Aprovar o plano anual de férias do pessoal do INA e autorizar a acumulação de férias;
- e) Justificar ou injustificar faltas;
- f) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, bem como propor os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços;
- h) Autorizar a prática das modalidades de horário legal e regularmente previstas, designadamente no âmbito da Lei de Protecção da Maternidade e Paternidade e do Estatuto do Trabalhador-Estudante;
- i) Autorizar a atribuição de abonos, subsídios e demais prestações complementares legalmente previstas;
- j) Visar as relações mensais de assiduidade do pessoal;
- k) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários, agentes e trabalhadores e autorizar o processamento das respectivas despesas, dentro dos limites das competências ora delegadas;
- l) Praticar todos os actos para aposentação e reforma dos funcionários, agentes e trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- m) Autorizar o pagamento fraccionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;
- n) Confirmar a lista de pessoal que transita de escalão;
- o) Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da legislação aplicável;
- p) Autorizar a emissão de certidões e declarações respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores;
- q) Autorizar as férias do pessoal afecto às unidades orgânicas que coordena e que não estejam previstas no plano anual de férias;
- r) Autorizar o pagamento ao pessoal afecto às unidades orgânicas que coordena das compensações por trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, depois de serem por mim autorizadas;
- s) Promover a elaboração integrada de normas de execução permanente e acompanhar o seu cumprimento.

4 — Nos termos legais, as competências delegadas e subdelegadas no presente despacho podem ser objecto de subdelegação.

5 — A presente delegação e subdelegação de competências produz efeitos desde 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelos vice-presidentes engenheiro Rui Afonso Lucas, Prof. Doutor Manuel João Pereira e Dr.ª Ana Maria Basto Perez desde aquela data.

20 de Julho de 2005. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 540/2005. — Nos termos do artigo 4.º do capítulo I do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2000, pelos associados, à Associação para a Valorização da Floresta de Pinho, identificação de pessoa colectiva n.º 504385445, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

15 de Julho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho conjunto n.º 541/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do director-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Paulo Jorge Beja Sardo de Sousa Patrício afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Paulo Jorge Beja Sardo de Sousa Patrício em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnico superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, *José Canteiro*. — A Directora Regional do Norte do Ministério da Economia, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 778/2005 (2.ª série). — A NATO tem vindo a empenhar as suas forças navais permanentes numa operação denominada «Active Endeavour» que, no Mediterrâneo Oriental, tem procedido ao controlo das principais rotas comerciais no sentido de prevenir atentados terroristas no âmbito marítimo e tentativas de contrabando, nomeadamente de armamento.

Portugal tem empenhado na operação em apreço uma fragata da classe *Vasco da Gama* sendo que, no corrente ano, está também previsto o empenhamento de um navio português.

Atendendo ao que antecede torna-se necessário alterar o n.º 7 da Portaria n.º 726/2002, de 27 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 292/2003, de 8 de Abril, e 500/2004, de 10 de Maio, no sentido dos encargos financeiros inerentes à continuação deste empenhamento serem suportados pela verba atribuída à participação nacional no agora denominado «Standing NRF Maritime Group 1» (SNMG1) em 2005.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º e no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, que o n.º 7 da Portaria n.º 726/2002, de 27 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 292/2003, de 8 de Abril, e 500/2004, de 10 de Maio, passe a ter a seguinte redacção:

«7.º Os encargos são suportados pela verba atribuída à participação nacional na STANAVFORLANT em 2001, 2002, 2003 e 2004 e no «Standing NRF Maritime Group 1» (SNMG1) em 2005.»

22 de Julho de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 17 101/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências que me foram delegadas pela alínea c) do n.º 2 do despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante Francisco António Torres Vidal Abreu, a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário no âmbito do Arsenal do Alfeite, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — O Chefe do Estado-Maior da Armada informar-me-á, trimestralmente, das autorizações de ultrapassagem dos limites temporais da prestação de trabalho extraordinário por si concedidas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto

praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 17 102/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que o lugar de director do Departamento de Cooperação Técnico-Militar (DCTM) se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas ao DCTM, é urgente e imprescindível proceder, desde já, à nomeação do respectivo director de serviços, por forma a garantir o bom funcionamento do referido serviço;

Considerando que o licenciado João Pedro Saldanha Serra, assessor desta Direcção-Geral, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de director do DCTM, conforme nota curricular anexa:

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 10/95, de 23 de Maio, e dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, o licenciado João Pedro Saldanha Serra director do Departamento de Cooperação Técnico-Militar (DCTM), em regime de substituição.

1 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

Nota curricular

Dados pessoais — João Pedro Saldanha Serra, nascido em Lisboa, em 23 de Março de 1963.

Habilitações literárias — licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1987.

Curriculum profissional:

Assessor do quadro de pessoal da DGPDN, que integra desde 13 de Janeiro de 1992;

Chefe do Gabinete dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação no XVI Governo (2004-2005) e da Defesa e Antigos Combatentes no XV Governo (2002-2004);

Chefe de gabinete de um vereador da Câmara Municipal de Lisboa (2002);

Director do Departamento de Estudos e Coordenação da DGPDN (2000-2004);

Chefe do Gabinete do Ministro do Emprego e da Segurança Social no XII Governo (1993-1995);

Adjunto dos Secretários de Estado das Vias de Comunicação (1988-1990) e das Obras Públicas no XI Governo (1990-1991) e no XII Governo (1991-1993);

Prestação de serviços jurídicos à SOCARMAR (1987-1988) e à ANA (1988).

Experiência profissional:

Integrou a comissão que renegociou o Acordo das Flores, celebrado com a França;

Integrou e chefiou diversas delegações do MDN em acções bilaterais;

Chefiou a delegação portuguesa que negociou um novo estatuto do pessoal/CINCSOUTHLANT/OTAN;

Representou a presidência portuguesa UE/UEO na conferência «Perspectivas transatlânticas da PSED»;

Representou o director-geral de Política de Defesa Nacional em reunião de directores políticos OTAN;

Participou no Grupo de Peritos Jurídicos da UEO e das EUROFORÇAS;

Representou a DGPDN em reuniões internacionais, designadamente sobre aspectos jurídicos relacionados com operações humanitárias e de paz, Convenção de Ottawa sobre Minas Anti-Pessoal e Estatutos de Forças da OTAN e PFP;

Presidiu ao grupo de trabalho que regulamentou a Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro;

Participou no seminário «Reflexão sobre a execução da CTM com os PALOP»;

Participou, em representação do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, em reuniões de secretários de Estado;

Participou em diversas reuniões do Grupo de Trabalho Permanente MNE/MDN;

Integrou a Estrutura de Coordenação do Ministério da Defesa Nacional/EURO 2004;

Participou no Seminário Diplomático 2005 — Reflexão sobre a Política de Cooperação;

Representou a DGPDN na Estrutura Coordenadora de Assuntos Ambientais do MDN;

Foi membro de júris de concursos na Administração Pública, incluindo para dirigentes.

Participação em órgãos sociais — secretário da mesa das assembleias gerais da DRAGAPOR (1988-1990), da SOCARMAR (1989-1991) e da SILOPOR (1989-1996) e vogal do conselho fiscal da DRAGAPOR (1989-1991) e representante do Estado em assembleias gerais.

Artigos e trabalhos — «Alguns aspectos da estratégia portuguesa» (1987), «Os Açores e o IBERLANT» (1987), «Operações de paz e equilíbrio de poderes» (2000) e «O envolvimento de Forças Armadas no exterior. Aspectos jurídico-constitucionais» (2002).

Outras actividades públicas:

Deputado à Assembleia da República na IX Legislatura;

Auditor do Curso de Defesa Nacional 2001-2002 (IDN).

Condecorações e louvores:

Medalha de ouro de serviços distintos (2004);

Medalha municipal de mérito da cidade de Lisboa, grau ouro (2002);

Louvores do Secretário de Estado das Vias de Comunicação, do Secretário de Estado das Obras Públicas, do Ministro do Emprego e da Segurança Social, do director-geral de Política de Defesa Nacional, do vereador da segurança, trânsito, recursos humanos e administração geral da Câmara Municipal de Lisboa, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 17 103/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, alínea b), e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe o tenente-coronel de artilharia Augusto José do Carmo Gonçalves.

20 de Abril de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 17 104/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, alínea a), e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe o capitão-de-mar-e-guerra António João Cota Fevereiro.

17 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 17 105/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, alínea b), e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe o tenente-coronel de infantaria Raul de Almeida Correia Monteiro.

31 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 17 106/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de

prata de serviços distintos o tenente-coronel piloto aviador Luís Filipe Sousa Santos Margarido.

14 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 17 107/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o major de cavalaria Paulo de Jesus Pereira Zagalo.

30 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 1301/2005. — Nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do RDM, avoco o louvor concedido ao coronel piloto aviador Henrique Valadas Vieira pelo chefe da Missão Militar Nacional junto da OTAN, e publicado na *Ordem de Serviço*, n.º 25, deste Estado-Maior-General, em 24 de Junho de 2005.

27 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 1302/2005. — Nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do RDM, avoco o louvor concedido ao tenente-coronel de infantaria Raul de Almeida Correia Monteiro pelo chefe da Divisão de Operações do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado na *Ordem de Serviço*, n.º 25/2005, deste Estado-Maior-General, de 24 de Junho.

27 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 1303/2005. — Nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do RDM, avoco o louvor concedido ao capitão-de-mar-e-guerra António João Cota Fevereiro pelo chefe da Divisão de Operações do Estado-Maior-General das Forças Armadas e publicado na *Ordem de Serviço*, n.º 25, deste Estado-Maior-General, em 24 de Junho de 2005.

27 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 1304/2005. — Nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do RDM, avoco o louvor concedido ao tenente-coronel piloto aviador Luís Filipe Sousa Santos Margarido pelo chefe da Missão Militar Nacional junto da OTAN, publicado na *Ordem de Serviço*, n.º 25, deste Estado-Maior-General, em 24 de Junho de 2005.

27 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 779/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TODCI:

Major:

CAP TODCI Q 049913-H, Fernando Manuel Rodrigues Palma Cavaco, DE.
CAP TODCI Q 049925-A, João Paulo Caldeira do Amaral Ramos Morgado, COFA.
CAP TODCI Q 049968-E, Paulo Jorge de Pinho Fernandes, COFA.

Preenchem as vagas em aberto no respectivo quadro especial, criadas pelo despacho n.º 19/2005/A, de 29 de Abril, do CEMFA.
Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Maio de 2005.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado Maior, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 780/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais MED:

Coronel:

TCOR MED ADCN 048235-J, Francisco Manuel Nunes Vinagre, ESSM.
TCOR MED ADCN 048234-L, Guilherme António Baptista de Ornelas Bruges, IASFA.
TCOR MED Q 057383-D, Bento António de Lencastre de Albuquerque Charrua, HFA.

Os dois primeiros oficiais mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o terceiro ocupa a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR MED 020994-F, Francisco da Conceição Oliveira, verificada em 9 de Maio de 2005.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 9 de Maio de 2005.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

9 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 781/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais MED:

Tenente-coronel:

MAJ MED Q 076443-E, José Henrique da Costa Jones, HFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR MED 057383-D, Bento António Lencastre de Albuquerque Charrua, verificada em 9 de Maio de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 9 de Maio de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

9 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 782/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais ADMAER:

Tenente-coronel:

MAJ ADMAER Q 077214-D, António Manuel Marques da Silva, BA 5.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR ADMAER

062284-C, José Isidro Maltez Capucho, verificada em 9 de Maio de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 9 de Maio de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

11 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 783/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TODCI:

Major:

MAJG TODCI 042139-B, Vítor Manuel Pires Esteves, COFA.

Fica na situação de supranumerário em relação ao respectivo quadro, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR, desde 14 de Junho de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 26 de Fevereiro de 2003.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade à esquerda do MAJ TODCI 042141-D, Fernando Manuel Pinto Duarte.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

15 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 784/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais PA:

MAJG PA Q 030716-F, João Luís Nunes Pereira, BA 11.

MAJG PA Q 033961-L, Ezequiel José Guia Martins, DGMFA.

Ficam na situação de supranumerários relativamente ao quadro especial nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidade à esquerda do MAJ PA 033943-B, Jorge Maia dos Santos.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

15 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 785/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º,

na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais PA:

MAJG PA Q 033967-K, Fernando José Carapinha, BA 6.

Fica na situação de supranumerário relativamente ao quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março.

De acordo com o n.º 2 do mesmo articulado, conta antiguidade e efeitos administrativos desde 31 de Dezembro de 2004.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade à esquerda do MAJ PA 033959-J, Fernando Jorge Rodrigues Quintas.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

15 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Depósito Geral de Material da Força Aérea

Despacho n.º 17 108/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo na entidade a seguir designada competência para autorizar despesas com a realização de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, até aos montantes indicados:

No comandante de esquadra de administração e intendência, CAP/ADMAER 059643-E, António Marques Martins — € 2500.

2 — Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/82, de 30 de Janeiro, deogo no comandante de esquadra de administração e intendência, CAP/ADMAER 059643-E, António Marques Martins, a competência para autorizar o pagamento de despesas e a cobrança das receitas, bem como assinar requisições de fundos do Tesouro e outra documentação relativa à execução de gestão financeira corrente do Depósito Geral de Material da Força Aérea.

3 — Este despacho produz efeitos desde 28 de Junho de 2005, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta delegação.

28 de Junho de 2005. — O Comandante, *Luís Manuel Pais de Oliveira*, COR/ADMAER.

Despacho n.º 17 109/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo na entidade a seguir designada competência para autorizar despesas com a realização de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, do mesmo diploma até ao montante indicado:

No comandante do Grupo de Apoio, TCOR/TMMEL (035838-L) Carlos Mendes da Silva — € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos desde 20 de Junho de 2005, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta delegação.

28 de Junho de 2005. — O Comandante, *Luís Manuel Pais de Oliveira* COR/ADMAER.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 17 110/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, em regime de contrato, sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 175/92, de 31 de Julho:

Primeiro-sargento:

Sargentos SS:

2SAR SS 128420, H, Ségria Manuela Sousa Teles de Lemos, BA 6.
2SAR SS 128417, H, Sofia Farias Dehanov, BA 1.

2SAR SS 128419, D, João Manuel Romão da Silva Duarte, CFMTFA.
2SAR SS 128416, K, Liliana Ferreira dos Santos, BA 1.
2SAR SS 128418, F, Alexandra Pinheiro Morais, BA 5.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 24 de Março de 2005.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 ao artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

1 de Junho de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea

Despacho n.º 17 111/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo no comandante entidade a seguir designado competência para autorizar a realização de despesas com a concretização de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, do mesmo diploma até ao montante indicado:

No comandante da Esquadra de Administração e Intendência, CAP/ADMAER (083337-B) José Joaquim Marques Chambe — € 12 500.

Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/82, de 30 de Janeiro, delegeo ainda no mesmo comandante a competência para autorizar o pagamento de despesas e a cobrança de receitas, bem com assinar as requisições de fundos do Tesouro e outra documentação relativa à execução de gestão financeira corrente ao Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea.

15 de Julho de 2005. — O Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, COR/PILAV.

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 786/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TPAA:

CAP TPAA Q 023180-A, Carlos Alberto Gonçalves Martins — BA11.

Conta esta situação desde 19 de Maio de 2005.

19 de Maio de 2005. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 787/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TOCC:

TCOR TOCC ADCN 018071-J, Alberto Manuel Calixto de Almeida, JHQL.

Conta esta situação desde 1 de Junho de 2005.

1 de Junho de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 788/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais PILAV:

MAJ PILAV RES-QPfe 049794-A, José Celestino Gatinho Ramos, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 789/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TMMA:

CAP TMMA RES-QPfe 007189-H, Agostinho de Sousa Vieira, CRMOb.

Conta esta situação desde 2 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 790/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TMAEQ:

CAP TMAEQ RES-QPfe 009173-B, Victor da Conceição Gomes, CRMOb.

Conta esta situação desde 5 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

6 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 791/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TMMA:

MAJ TMMA RES-QPfe 013272-B, Lourenço Mário Marques de Oliveira, CRMOb.

Conta esta situação desde 5 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

6 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 792/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TOCC:

MAJ TOCC RES-QPfe 016245-A, Fernando Alves da Cunha, CRMOb.

Conta esta situação desde 12 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

14 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 793/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º

do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TABST:

COR TABST RES-QPfe 000888-F, Eduardo Arménio Ferreira Semedo, CRMOb.

Conta esta situação desde 15 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

15 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 794/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TMMT:

COR TMMT RES-QPfe 002837-B, Ilídio de Seíça Cortesão, CRMOb.

Conta esta situação desde 20 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

20 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 795/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TOCART:

TCOR TOCART RES-QPfe 014136-E, José João Ferreira Pedro, CRMOb.

Conta esta situação desde 25 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

27 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 17 112/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos AMA:

1SAR AMA Q 024440-G, Joaquim Matias dos Santos, BA 6.

Conta esta situação desde 2 de Maio de 2005.

2 de Maio de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 17 113/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos MARME:

SCH MARME Q 018709-H, David Ernesto da Fonseca Meireles, BA 5.

Conta esta situação desde 1 de Maio de 2005.

2 de Maio de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 17 114/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos ABST:

SAJ ABST SUPRAPP 026030-E, Luís Filipe Pinto de Andrade, ISFA.

Conta esta situação desde 11 de Maio de 2005.

11 de Maio de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 17 115/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos MMA:

SCH MMA Q 025976-E, José António Capela de Sousa, BA 5.

Conta esta situação desde 1 de Junho de 2005.

1 de Junho de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 17 116/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos SAS:

SMOR SAS SUPRA 017830-G, Adelino Fernandes Dias, DS.

Conta esta situação desde 1 de Junho de 2005.

1 de Junho de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 17 117/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos MELECA:

SCH MELECA RES-QPfe 008589-J, Joaquim Manuel da Silva Cunha, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 17 118/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos OPCOM:

SAJ OPCOM RES-QPfe 013602-G, Vítor Manuel Mendonça, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 17 119/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos AMA:

1SARG AMA RES-QPfe 025104-G, Fernando Manuel Ribeiro de Sousa, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

1 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 17 120/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos MARME:

SAJ MARME RES-QPfe 013369-J, Carlos Pereira e Silva, CRMOb.

Conta esta situação desde 5 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

6 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 17 121/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos MELIAV:

SCH MELIAV RES-QPfe 014007-E, Carlos Manuel Gonçalves Mendonça, CRMOb.

Conta esta situação desde 12 de Junho de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

14 de Junho de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 17 122/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e do artigo 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo do despacho n.º 13 837/2005 (2.ª série), de 3 de Junho, da directora-geral da Administração da Justiça:

1 — Subdelego no licenciado Joaquim Alexandre Dias Pereira Delgado, director dos serviços de Planeamento, Organização e Modernização desta Direcção-Geral, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
- Praticar, quanto aos bens de informática dos tribunais, todos os actos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os actos praticados deste 23 de Maio de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Subdirector-Geral, *Bruno Sá*.

Despacho (extracto) n.º 17 123/2005 (2.ª série). — Por despachos do subdirector-geral de 11 de Julho de 2005, no uso da delegação de competências conferida pela directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):

Anabela Lourenço Ferreira da Graça, escritvã-adjunta (escalão 3, índice 410) da 9.ª Vara Criminal de Lisboa autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escritvã de direito (escalão 1, índice 510) da mesma Vara, no período de 21 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2004.

Ana Isabel de Almeida Pinto Duarte, escritvã-adjunta (escalão 4, índice 450) do Tribunal da Comarca de Faro — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escritvã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal, no período de 19 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2004.

Ângela Maria de Lemos Revez, escritvã-adjunta (escalão 3, índice 410, até 30 de Novembro de 2004, e escalão 4, índice 450, a partir de 1 de Dezembro de 2004) do Tribunal de Comarca de Portimão — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escritvã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal, no período de 30 de Setembro a 31 de Dezembro de 2004.

Delfim Pinto Parente, escrivão-adjunto (escalão 2, índice 395) do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal, no período de 22 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2004.

Deolinda Maria Teixeira Barbosa Casal Santos, técnica de justiça-adjunta (escalão 6, índice 500) dos Serviços do Ministério Público dos Juízos Criminais, Tribunal de Instrução Criminal e Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como técnica de justiça principal (escalão 1, índice 510) dos mesmos Serviços, no período de 2 de Abril de 2002 a 31 de Dezembro de 2004.

Francisco Manuel da Fonseca Monteiro, escrivão de direito (escalão 4, índice 600) do 7.º Juízo Cível de Lisboa — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça (escalão 1, índice 630) dos 7.º e 8.º Juízos Cíveis de Lisboa, no período de 1 de Novembro a 31 de Dezembro de 2004.

Isolina Domingues Cardoso da Costa, escritvã-adjunta (escalão 6, índice 500) do 2.º Juízo Criminal do Porto — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escritvã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Juízo, no período de 4 de Abril a 31 de Dezembro de 2004.

Maria Alcina Ferreira André Loução, escritvã-adjunta (escalão 4, índice 450) do Tribunal da Comarca da Guarda — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escritvã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Tribunal, no período de 16 de Setembro a 31 de Dezembro de 2004.

Maria João Dias Carvalho Ganiha, escritvã-adjunta (escalão 4, índice 450) do 1.º Juízo Criminal de Lisboa — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escritvã de direito (escalão 1, índice 510) do mesmo Juízo, no período de 20 a 31 de Dezembro de 2004.

Maria Rosa da Silva Ribeiro, técnica de justiça-adjunta (escalão 6, índice 500) dos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Leiria — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como técnica de justiça principal (escalão 1, índice 510) dos mesmos Serviços e Tribunal, no período de 19 a 31 de Dezembro de 2004.

18 de Julho de 2005. — Pela Directora de Serviços, o Chefe de Divisão, *Lourenço Lopes Torres*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7160/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 3 de Maio de 2005 do secretário-geral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno

de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de informática, grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante da Portaria n.º 440/94, de 30 de Junho, nas áreas de infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software.

1 — Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 97/2001, de 26 de Março, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em Lisboa.

4 — Método de selecção — prova de conhecimentos, de acordo com o programa das provas de conhecimentos constantes do despacho conjunto n.º 722/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 2003, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, nos termos legais.

5 — Classificação final — será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Secretaria-Geral, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua de O Século, 51, 3.º, 1200-433 Lisboa.

6.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação: nome, estado civil, residência, código postal e telefone;
- Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- Indicação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente aviso de abertura;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum profissional detalhado, actualizado, datado e assinado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais do candidato;
- Declaração do serviço comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, sem arredondamento, obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a obtida no último ano;
- Declaração do serviço com descrição detalhada das funções e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo funcionário;
- Declaração do serviço para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 22/98, de 9 de Fevereiro;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

7 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Paula de Jesus Mira Rebola Vieira, coordenadora técnica da área de informática.

1.º Vogal efectivo — Licenciada Maria do Rosário Santos Silva Galheto Coxilha, chefe de divisão de Recursos Humanos.

2.º Vogal efectivo — Licenciada Paula Cristina Teixeira Gonçalves, directora de serviços de Administração.

1.º Vogal suplente — Licenciada Maria Manuela Ferreira de Oliveira, chefe de divisão do Planeamento e Gestão.

2.º Vogal suplente — Licenciada Maria Leonor Fonseca Madeira, chefe de divisão de Relações Públicas, Documentação e Informação.

A presidente do júri será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 de Julho de 2005. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Helena Fernandes*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 17 124/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Julho de 2005 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Eugénia de Almeida Santos, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-CCRLVT — nomeada, ao abrigo do n.º 2 do artigo 29.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na categoria de assessor principal, da carreira técnica superior do mesmo quadro, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2004.

6 de Julho de 2005. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho n.º 17 125/2005 (2.ª série). — Atendendo a que se verifica na presente data a vacatura do lugar de director de serviços da Direcção de Serviços de Planeamento e Informação, do quadro dos Serviços Centrais, desta Direcção-Geral e porque estão reunidos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, designadamente ser funcionário, licenciado e ter mais de seis anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, detém manifesta experiência e conhecimentos adequados para o exercício do mesmo, o que também é evidenciado pela nota curricular anexa, e porque manifesta também disponibilidade para tal, nomeio, nos termos do disposto nos artigos 20.º, 21.º, n.ºs 3 e 5, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, o engenheiro civil assessor principal Sérgio Reis Neves, do mesmo quadro, para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau (director de serviços), acima referido, com efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano.

12 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome Sérgio Reis Neves;
Data de nascimento — 17 de Novembro de 1952;
Naturalidade — Bruxelas, Bélgica;
Lugar do quadro — engenheiro civil assessor principal do quadro dos Serviços Centrais da DGEMN.

2 — Habilitações académicas:

Bacharelato pelo curso de Construção Civil e Minas do ex-Instituto Industrial de Lisboa, concluído em 1974 com a classificação final de 15,2 valores;
Licenciatura em Engenharia Civil, ramo de Estruturas, pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa, concluída em 1981 com média final de 14 valores.

3 — Habilitações profissionais:

Cursos de informática: Linguagem BASIC, 1982; DBASE IV, 1991; NOVELL Netware, 1992; programação em Visual Basic, 1998; Microsoft Project 2000, 2003;
Formação em planeamento orçamental: O Euro e a Administração Pública, INA, 1998; O Novo Quadro Comunitário para o Período de 2000-2006, 2000; módulos: Planeamento, Preparação e Execução de Obra, e Controlo de Custos em Obra, do Seminário Ciclo de Gestão das Obras, 2004;

Seminário de Alta Direcção do INA — Instituto Nacional de Administração, Abril 2005.

4 — Experiência profissional:

Cargos:

Ingresso na função pública, como técnico da Delegação dos Edifícios de Segurança e das Alfândegas/Comissão das Construções Prisionais, em 1974;
Técnico da DGEMN no Gabinete de Planeamento, 1980-1982, e na Divisão de Projectos da Direcção Regional de Edifícios de Lisboa, 1983-1986;
Técnico da Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos/Direcção-Geral dos Recursos Naturais, 1987-1989;
Requisitado, como técnico, pela Assembleia da República, Direcção Geral dos Serviços Parlamentares, entre 1988-1989;
Técnico da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ), 1989-1999;
Chefe da Divisão de Gestão e Conservação, SGMJ, 1991-1995;
Monitor de módulo sobre gestão e manutenção das instalações e equipamentos dos Tribunais no curso de formação de secretários judiciais em 1990-1991, organizado pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e no 4.º curso para acesso à categoria de secretário judicial ou técnico, em 1994;
Director dos Serviços Económicos, do Trabalho e da Formação Profissional da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, 1995-1997;
Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo da DGEMN, desde 1999;

Outras funções:

Nomeado representante suplente da DGEMN na CIFE Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas do IMOPPI, por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 6 de Julho de 2004.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 17 126/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de Novembro, e sob proposta do conselho directivo do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, I. P. (IAPMEI), designo como representante do sector público para o cargo de vogal do conselho de administração do Centro Tecnológico das Indústrias do Couro (CTIC), para o triénio 2005-2007, a engenheira Maria Rita Silva Gomes Barbosa Varandas, directora da Unidade de Estratégia e Planeamento e Controlo Estratégico do IAPMEI.

19 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Despacho n.º 17 127/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de Novembro, e sob proposta do director-geral da Empresa, designo como membro da Comissão de Fiscalização do Centro Tecnológico das Indústrias do Couro a engenheira Maria da Graça Matias Herdade, chefe de divisão das Indústrias Têxteis, Vestuário e Calçado da Direcção-Geral da Empresa.

19 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 17 128/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego na secretária-geral do Ministério da Economia e da Inovação, licenciada Paula

de Campos Alves, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos de gestão orçamental relativos ao orçamento do meu Gabinete:

- 1) Autorizar as alterações orçamentais constantes do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- 2) Assinar os pedidos de libertação de créditos e respectivos pedidos de autorização de pagamentos, a enviar mensalmente à respectiva delegação da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- 3) Autorizar a antecipação de duodécimos, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde 14 de Março de 2005.

19 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1330/2005. — Para os devidos efeitos e por ter saído com inexactidão se rectifica o aviso n.º 6484/2005 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 6 de Julho de 2005, a p. 9823.

Assim, onde se lê:

«Vogais efectivos:

- 1.º Engenheiro Pedro Manuel Pedroso Caetano, técnico especialista principal.
 - 2.º Engenheiro Isolino Galante Correia, técnico profissional especialista principal.
- António Pedro Gouveia Sousa, técnico profissional de 1.ª classe.»

deve ler-se:

«Vogais efectivos:

- 1.º Engenheiro Pedro Manuel Pedroso Caetano, técnico especialista principal.
- 2.º Engenheiro Isolino Galante Correia, técnico especialista.»

8 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Instituto do Consumidor, I. P.

Despacho (extracto) n.º 17 129/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Julho de 2005:

Maria Adelaide da Encarnação Vieira Nogueira, Elvira de Jesus Silva Cerqueira Guerra e Fátima de Jesus Rosado Rebola, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, I. P. — nomeados definitivamente, após aprovação em concurso, na categoria de assistentes administrativos especialistas, da carreira de assistentes administrativos de dotação global, do quadro de pessoal do mesmo Instituto, ficando posicionadas no escalão 4, índice 316 e escalão 1, índice 269, respectivamente, considerando-se exoneradas do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar na nova categoria. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — A Vice-Presidente, *Eduarda Maria Marques*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Rectificação n.º 1331/2005. — Tendo o despacho n.º 15 767/2005, de 20 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, saído com uma incorrecção, procede-se à sua rectificação. Assim, no 2.º parágrafo, onde se lê «ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º» deve ler-se «ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º».

21 de Julho de 2005. — O Chefe do Gabinete, *Rui Ribeiro do Rosário*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 17 130/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais, e no uso da competência delegada:

Rita Maria Pereira de Gouveia Freitas — nomeada, precedendo concurso, assessora principal, da carreira de jurista, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 17 131/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e no uso da competência delegada, são nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores principais, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005, os técnicos superiores de 1.ª classe da mesma carreira a seguir mencionados:

João Jorge Santos Leal.
Antónia Maria Canejo Oliveira.
António José Velez Neves.
Nuno José Miguel de Almeida Fontes.
Maria João Feliz Guedes.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 17 132/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e no uso da competência delegada, são nomeados, precedendo concurso, assessores da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005, os técnicos superiores principais, da mesma carreira, a seguir mencionados:

Lúcio Pires do Rosário.
Aurora Conceição Dias Verde.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 17 133/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e no uso da competência delegada, são nomeados, precedendo concurso, assessores principais, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005, os assessores da mesma carreira a seguir mencionados:

Ana Maria de Sousa Prates Lopes Martins Cavaca.
Juvenal de Carvalho Machado.
António Vítor Cordeiro de Guimarães Ferreira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 17 134/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e no uso da competência delegada:

José Olegário Maio Faustino — nomeado, precedendo concurso, assessor, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 17 135/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e no uso da competência delegada, são nomeados, em comissão de serviço, precedendo concurso, estagiários, da carreira de engenheiro, para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da mesma carreira, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005, os candidatos a seguir mencionados:

Carla Maria da Costa Vilaça.
José Manuel Oliveira Barbosa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 17 136/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e no uso da competência delegada, são nomeados, precedendo concurso, assessores principais, da carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005, os assessores da mesma carreira a seguir mencionados:

Maria Elizabeth Lúcia Ferreira e Moreira Huhn.
Gina Maria Caldeira Correia Vieira.
Ana Maria Alemão de Almeida Reis.
Maria da Conceição Brazão Osório de Barros.
Dina Paula Cabrita Anastácio.
Rui Victorino Machado de Queirós.
Maria Adelaide Tavares Diniz Ferreira Germano Fernandes.
Mário Malta Atayde Cordeiro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 17 137/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e no uso da competência delegada, são nomeados, precedendo concurso, assessores, da carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005, os técnicos superiores principais da mesma carreira a seguir mencionados:

José Manuel Fonseca Borges.
Sofia Taveira Bruxelas.
Maria Manuela Ribeiro Francisco Domingues.
Filipe José Vitorino Lopes.
Paula Isabel Pereira dos Santos Alves.
Maria Suzel Nunes Marques.
Maria Teresa Paiva Nunes Cravo.
José Duarte Dias Mendes Nogueira.
Maria da Graça Lopes Albuquerque Sacadura.
Maria d'Arcellis de Brito Botelho Varela.
Marta Maria Pinheiro da Silva.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 17 138/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e no uso da competência delegada, são nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores principais, da carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005, os técnicos superiores de 1.ª classe da mesma carreira a seguir mencionados:

José Manuel Gomes Rodrigues.
Maria da Graça Moinhos Rato.
Carlos Alberto Teixeira Gonçalves da Silva.
Maria Goreti de Sampaio Pinto.
Maria Hermínia Rodrigues de Sousa.
Ana Maria de Sá Almeida Bragança Gomes.
Maria Manuel Agra Maia Mendes Cardoso.
Ana Isabel Ferreira Hora Freire Batalha.
João António Pires Fernandes.
Helena Maria Rocha Ferreira Gomes Figueira Pires Fernandes.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 17 139/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e no uso da competência delegada, são nomeados, precedendo concurso, técnicos de informática do grau 2, nível 1, da carreira de informática, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005, os técnicos informáticos do grau 1 a seguir mencionados:

Ana Maria de Jesus Bicho Ferreira.
José António Esteves Ferreira de Carvalho.
Isabel Maria Madeira Ferraz.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 17 140/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e no uso da competência delegada, são nomeados, precedendo concurso, operários principais (mecânicos), da carreira de operário altamente qualificado, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005, os operários a seguir mencionados:

António Manuel Dias Ferreira.
José Manuel Tomás dos Santos.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho n.º 17 141/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Julho de 2005 do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

Hélder Cláudio Tenreiro da Costa Almeida, Adelino dos Santos Almeida, Alfredo Fernandes Coutinho e Martinho José Veiga, técnicos profissionais principais da carreira técnico-profissional de pecuária do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovidos, mediante concurso, a técnicos profissionais especialistas da mesma carreira e quadro, considerando-se

exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2005. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva*.

Despacho n.º 17 142/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Julho de 2005 do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

Ana Maria de Jesus Duarte, técnica profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de agricultura e silvicultura do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovida, mediante concurso, a técnica profissional principal da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2005. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Mapa n.º 14/2005. — *Mapa de obras de 2004.* — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das adjudicações de obras públicas realizadas no âmbito do PIDDAC/2004 — Infra-estruturas para instalação dos serviços da DRARO:

Número	Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor em euros (sem IVA)
1	Execução do telhado pertencente a casa do arquivo no edifício da DRARO — Vila Franca de Xira.	Construções Ladislau, L. ^{da}	Ajuste directo . . .	7 395,56
2	Instalação do quadro eléctrico do pavilhão A nas instalações da DRARO — Vila Franca de Xira.	Ernesto Afonso Fisher de Almeida.	Ajuste directo . . .	3 300
3	Fornecimento e montagem de estrutura metálica de protecção ao transformador de 250 kva — 10 kv nas instalações da DRARO — Vila Franca de Xira.	Electro-Franca — Instalações Eléctricas, L. ^{da}	Ajuste directo . . .	9 757
4	Fornecimento e montagem de equipamento destinado à remodelação da cozinha do Centro Profissional do Coto.	DIATEL, L. ^{da}	Ajuste directo . . .	24 934
5	Remodelação do Centro Profissional do Coto	Costa & Carvalho, S. A.	Ajuste directo . . .	29 771,74
	<i>Total</i>			75 158,30

20 de Julho de 2005. — Pelo Conselho Administrativo, o Director Regional, *António José Rego*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Despacho n.º 17 143/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é provida na categoria de assessora da carreira de técnico superior de engenheiro, escalão 1, índice 710, do quadro de pessoal desde Gabinete, a técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira Maria Margarida Orge de Azevedo Vaz, produzindo efeitos a 22 de Julho de 2005.

22 de Julho de 2005. — O Director, *António Serrano*.

Despacho n.º 17 144/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é provido na categoria de assessor da carreira de técnico superior de engenheiro, escalão 1, índice 710, do quadro de pessoal desde Gabinete, o técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira José Alberto Neto Paulino, produzindo efeitos a 22 de Julho de 2005.

22 de Julho de 2005 — O Director, *António Serrano*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 145/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho, fixa as regras gerais referentes à coordenação da aquisição e utilização das tecnologias de informação da Administração Pública.

No referido diploma, prevê-se a existência de uma entidade de coordenação sectorial em cada ministério, revestindo, designada-

mente, a forma de uma comissão constituída especificamente para o efeito, bem como de uma comissão intersectorial, na qual se encontram representadas todas as entidades de coordenação sectorial.

Nestes termos, e de acordo com os artigos 5.º, 6.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho, determina-se o seguinte:

1 — É designada entidade de coordenação sectorial do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações uma comissão composta pelos seguintes membros:

- Um representante da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (SG);
- Um representante da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF);
- Um representante do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC);
- Um representante do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P., (IMOPPI);
- Um representante do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM).

2 — A coordenação dos trabalhos da comissão assim como a sua representação na Comissão Intersectorial de Tecnologias da Informação para a Administração Pública serão asseguradas pelo representante da Secretaria-Geral.

3 — A comissão elaborará o seu regulamento de funcionamento até 30 dias após a data do presente despacho.

27 de Junho de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Editais n.º 718/2005 (2.ª série). — *Edital de abertura de um concurso documental para o recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Tecnologias dos Transportes, do Departamento de*

Gestão e Logística. — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de Julho de 2005 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste edital no *Diário da República*, para o recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Tecnologias dos Transportes, da Escola Náutica Infante D. Henrique.

2 — Este concurso destina-se ao provimento de uma vaga do quadro de pessoal docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, constante no anexo A a que se refere o artigo 42.º do regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 71/85, de 31 de Outubro.

3 — O local de trabalho é na Escola Náutica Infante D. Henrique, em Paço de Arcos, Oeiras.

4 — Ao referido concurso, válido pelo prazo de um ano contado da data de afixação da respectiva lista de classificação final, serão admitidos os candidatos que satisfaçam quaisquer das alíneas do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, tendo em conta o mérito científico e pedagógico dos candidatos e a sua adequação aos objectivos e necessidades da Escola.

6 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao director da Escola Náutica Infante D. Henrique, instruído com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico indispensáveis para o exercício de funções públicas;
- d) Documento comprovativo de ter cumprido as leis de recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- e) Documento comprovativo das habilitações literárias referidas no n.º 4;
- f) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e actualizado; facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura para o exercício do cargo a concurso;
- g) Listagem de toda a documentação que acompanha a candidatura.

7 — Para efeito do concurso, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior aos candidatos que já sejam professores da Escola Náutica Infante D. Henrique ou que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como procedam às seguintes indicações:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

8 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Habilitação mínima, grau de mestre. Possuir conhecimentos e experiência em manutenção e qualidade na vertente das referidas tecnologias, em empresas de navegação e da indústria de transportes marítimos, ou de habilitações consideradas equivalentes para efeitos deste concurso;
- b) Experiência de docência no ensino superior na área das Tecnologias dos Transportes, em particular no ramo Marítimo e Portuário;
- c) Comprovada formação e ou experiência científica, pedagógica, técnica e profissional no sector marítimo e ou portuário ou rodoviário;
- d) Comprovada formação e ou experiência científica, pedagógica, técnica e profissional relativa a terminologia técnico-marítima em língua inglesa;
- e) Disponibilidade e vocação para actividades de investigação;
- f) Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;
- g) Resultado da entrevista, se for considerada necessária pelo júri.

9 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

10 — O não cumprimento do não estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.

11 — Das decisões do júri não cabe recurso, excepto em caso de vício de forma.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor João Pedro Bettencourt de Mello Mendes, professor auxiliar do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Prof. Doutor Jorge Miguel dos Reis Silva, professor auxiliar do Departamento de Ciências Aeroespaciais da Universidade da Beira Interior.

Professor António Luís Parreira Fera, professor-adjunto da Escola Náutica Infante D. Henrique.

14 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secretaria da Escola Náutica Infante D. Henrique, em Paço de Arcos, Oeiras.

6 de Julho de 2005. — O Director, *João Reverendo da Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 1056/2005. — A firma Orion Corporation, titular das autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Indivina, Comprimido 2,5 mg+1 mg, concedida em 2 de Junho de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3204583 e 3204682;

Indivina, Comprimido 2 mg+5 mg, concedida em 2 de Junho de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3204989 e 3205085;

Indivina, Comprimido 1 mg+5 mg, concedida em 2 de Junho de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3204781 e 3204880;

requereu ao INFARMED a revogação das mesmas.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 1057/2005. — A firma TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A., titular das autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Tecnolip, Comprimido 5 mg, concedida em 25 de Junho de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9751107 e 9751107;

Tecnolip, Comprimido 10 mg, concedida em 25 de Junho de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9751123;

requereu ao INFARMED a revogação das mesmas.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 403/2005/T. Const. — Processo n.º 632/2005. — Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — O Partido Comunista Português (PCP) e o Partido Ecologista Os Verdes (PEV) requereram ao Tribunal Constitucional, em 21 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 16.º a 18.º da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais (aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto), a «apreciação e anotação» da coligação denominada por CDU — Coligação Democrática Unitária, que adopta a sigla PCP-PEV e o símbolo constante do documento a fl. 7, anexo ao requerimento do pedido.

Alegam os requerentes que *deliberaram a constituição de uma coligação de partidos para fins eleitorais, com o objectivo de concorrer a todos os órgãos autárquicos do País nas eleições para os órgãos das autarquias locais, a realizar em 2005.*

2 — O requerimento está assinado por dois membros do Comité Central do Partido Comunista Português e por dois membros da comissão executiva nacional do Partido Ecologista Os Verdes, cujas assinaturas se encontram reconhecidas nessas qualidades, e vem instruído não só com o símbolo da coligação, a cores e a preto e branco, mas também com acta avulsa da reunião do Comité Central do Partido Comunista Português, de 30 de Junho de 2005, e com fotocópia autenticada das actas n.ºs 29 e 30 das reuniões do conselho nacional do Partido Ecologista Os Verdes, de 16 de Abril de 2005 e de 11 de Junho de 2005, nas quais constam as deliberações dos mencionados órgãos no sentido da constituição da coligação eleitoral cuja apreciação e anotação se pretende, bem como a atribuição dos poderes de representação dos partidos políticos requerentes.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto (Lei dos Partidos Políticos), as coligações e frentes para fins eleitorais regem-se pelo disposto na Lei Eleitoral.

3 — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais (aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto), podem ser apresentadas listas para a eleição dos órgãos das autarquias locais por «coligações de partidos constituídas para fins eleitorais».

A constituição da coligação deve constar de documento subscrito por representantes dos órgãos competentes dos partidos e, pelo menos até ao 65.º dia anterior ao da realização da eleição, deve ser comunicada ao Tribunal Constitucional, mediante junção do documento referido e com menção das respectivas denominação, sigla e símbolo, para efeitos de apreciação e anotação (cf. n.º 2 do artigo 17.º da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais).

Estabelece ainda a mesma lei, no n.º 3 do artigo 17.º, que «a sigla e o símbolo devem reproduzir rigorosamente o conjunto dos símbolos e siglas de cada um dos partidos que as integram».

4 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, compete ao Tribunal Constitucional «apreciar a legalidade das denominações, siglas e símbolos das coligações para fins eleitorais bem como a sua identidade ou semelhança com as de outros partidos, coligações ou frentes e proceder à respectiva anotação [...]».

5 — Tendo as próximas eleições gerais para os órgãos representativos das autarquias locais sido marcadas para o dia 9 de Outubro de 2005 (Decreto n.º 13-A/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, 1.º suplemento, de 20 de Julho de 2005), o requerimento encontra-se em tempo.

Consultados os registos arquivados neste Tribunal, verifica-se que a deliberação de constituir a coligação foi tomada pelos órgãos estatutariamente competentes de ambos os partidos [cf. artigos 31.º dos Estatutos do PCP e 29.º, n.º 2, alínea i), dos Estatutos do PEV] e que os subscritores do requerimento têm poderes para o apresentar.

A denominação, sigla e símbolo da coligação em referência não incorrem em qualquer ilegalidade, considerando, nomeadamente, quer o artigo 51.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa quer o artigo 12.º, n.ºs 1 a 3, da Lei Orgânica n.º 2/2003, não se confundindo com os correspondentes elementos de outros partidos ou de coligações constituídas por outros partidos.

O símbolo e a sigla são compostos pelo conjunto dos símbolos e siglas dos partidos que integram a coligação, em reprodução rigorosa e integral, assim se observando o disposto no artigo 12.º, n.º 4, da mesma Lei Orgânica n.º 2/2003.

6 — Em face do exposto, decide-se:

- a) Nada haver que obste a que a coligação constituída pelo Partido Comunista Português e o Partido Ecologista Os Verdes adopte a denominação CDU — Coligação Democrática Unitária, a sigla PCP-PEV e o símbolo constante do anexo do presente acórdão, com o objectivo de concorrer, em todos os círculos eleitorais, na eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais a realizar no dia 9 de Outubro de 2005;
- b) Determinar a anotação da referida coligação.

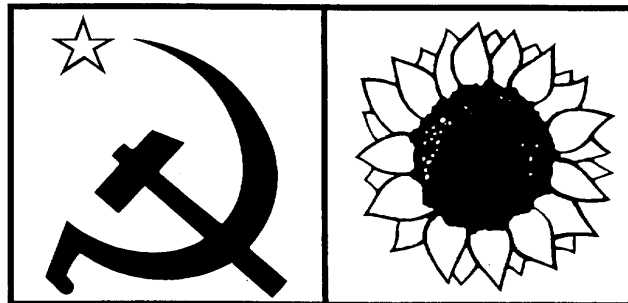
Lisboa, 22 de Julho de 2005. — Vítor Manuel Gonçalves Gomes (relator) — Gil Manuel Gonçalves Gomes Galvão — Maria dos Prazeres Couceiro Pizarro Beleza — Artur Joaquim de Faria Maurício.

ANEXO

Denominação — CDU — Coligação Democrática Unitária.

Sigla — PCP-PEV.

Símbolo:



Descrição:

Quadrado esquerdo:

Foice e martelo em cor vermelha;
Estrela de cinco pontas em cor branca delimitada a vermelho;
Fundo branco;

Quadrado direito:

Girassol com pétalas amarelas e coroa de cor castanha;
Fundo branco.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 17 146/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, determino o seguinte:

1.º

Reedição

No ano lectivo de 2005-2006 funcionará no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) o curso de pós-graduação em Gestão Internacional (International Management) criado pelo despacho n.º 46/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 29 de Abril de 2004.

2.º

Objectivo

São objectivos próprios do curso o aprofundamento e actualização do conhecimento na área da gestão internacional.

3.º

Organização do curso

O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito ECTS, sendo leccionado em língua inglesa.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso de pós-graduação em Gestão Internacional consta do anexo II a este regulamento, do qual faz parte integrante.

5.º

Coordenação

A coordenação é assegurada pelo coordenador científico do curso, Prof. Doutor António Robalo.

6.º

Habilitações de acesso

São admitidos à matrícula no curso os candidatos titulares de uma licenciatura, ou equivalente, que demonstrem ter uma adequada preparação para o efeito.

7.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Classificação de licenciatura;
- c) Cartas de referência;
- d) Entrevista, se considerada necessária.

2 — Das decisões da selecção a que se refere o número anterior não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos e o calendário lectivo previstos para o funcionamento do curso são:

- a) Candidatura — até 5 de Setembro de 2005;
- b) Matrícula e inscrição — até 23 de Setembro de 2005;
- c) Início das actividades lectivas — 5 de Setembro de 2005.

9.º

Propinas

As propinas são fixadas pelo senado, sob proposta do presidente do ISCTE.

10.º

Candidaturas

As candidaturas serão apresentadas através de processo constando de:

- a) Boletim de candidatura;
- b) Certidão de licenciatura ou título equivalente;

- c) *Curriculum vitae*;
- d) Duas fotografias;
- e) Cópia do bilhete de identidade;
- f) Cópia do cartão de contribuinte;
- g) Pagamento de taxa de candidatura de € 50.

11.º

Avaliação

O coordenador científico deverá apresentar relatórios de avaliação que incluam as opiniões dos alunos e dos professores.

3 de Junho de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Curso de pós-graduação em Gestão Internacional

- 1 — Área científica de referência — Gestão.
- 2 — Duração da parte escolar — um ano lectivo.
- 3 — Número total de unidades de crédito ECTS necessárias à conclusão do curso — 60.
- 4 — Número total de unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 124/80, de 29 de Maio) necessárias à conclusão do curso — 20.

ANEXO II

Plano de estudos

Disciplinas	Unidades de crédito ECTS	Unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 124/80) de 29 de Maio
Negócios Internacionais (International Business)	5	1,5
Gestão Internacional Comparada (Comparative International Management)	5	1,5
Técnicas de Comunicação (Communication Skills)	5	1,5
Técnicas de Negociação (Negotiation Techniques)	5	1,5
Operações e Logística Globais (Global Operations and Logistics)	5	1,5
Estratégia Internacional (International Strategy)	5	1,5
Finanças Internacionais (International Finance)	5	1,5
Marketing Internacional Avançado (Advanced International Marketing)	5	1,5
E-Business	5	1,5
Negócios e Gestão Globais (Global Business and Management)	3	2,0
Entrepreneurship and Networks	4	1,5
Projecto Internacional (International Project)	5	1,5
Optativas (Electives) (a)	8	3,0

(a) A comissão científica da UE de Ciências de Gestão aprovará a lista de optativas a serem oferecidas.

ANEXO III

Diploma

República (a) Portuguesa

... (b) Presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa:

Faço saber que ... (c) filho de ... (d), natural de ... (e), concluiu neste Instituto o Curso de Pós-Graduação em Gestão Internacional, com a classificação final de ... (f) em ... (g).

Pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar o presente diploma, em que o declaro habilitado com o referido curso.

Lisboa, ... (h)

O Presidente, ...

O Director dos Serviços Académicos, ...

(a) Emblema da escola.

(b) Nome do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

(c) Nome do titular do diploma.

(d) Nomes do pai e da mãe do titular do diploma.

(e) Naturalidade do titular do diploma.

(f) Classificação final.

(g) Data de conclusão do curso.

(h) Data de emissão do diploma.

ANEXO IV

Certificado

República (a) Portuguesa

... (b), director dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, certifica, em face dos registos arquivados, que ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), realizou neste Instituto as disciplinas abaixo discriminadas, do plano de estudos da pós-graduação em Gestão Internacional:

Disciplina(s); ... (f) classificação; ... (g) data de aproveitamento; ... (h).

A presente certidão vai firmada com o selo branco deste Instituto.

Lisboa, ... (i).

O Director dos Serviços Académicos, ...

(a) Emblema da escola.

(b) Nome do director dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

(c) Nome do titular do diploma.

(d) Nomes do pai e da mãe do titular do diploma.

(e) Naturalidade do titular do diploma.

(f) Designação da disciplina(s).

(g) Classificação da disciplina

(h) Data de aproveitamento.

(i) Data de emissão do certificado.

Edital n.º 719/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Julho de 2005, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato ao da publicação do presente edital, se encontra aberto concurso documental para provimento no quadro de pessoal docente deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 894/83, de 27 de Setembro e alterado pelo despacho n.º 6815/99 (2.ª série), de 16 de Março, de um lugar de professor associado no grupo III de disciplinas — Gestão Geral.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 39.º, 41.º, 42.º, 43.º e 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo de estar nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1 do presente edital;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como da actividade pedagógica desenvolvida. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência;
- c) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Atestado de robustez física e psíquica, referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- f) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis do serviço militar;
- g) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

Os documentos a que aludem as alíneas *d*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada, no requerimento, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação relativamente a cada uma das alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

3 — O presidente do ISCTE comunicará, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou falta de preenchimento das condições para tal estabelecidas.

Após a admissão, os candidatos ao concurso deverão entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
- b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

4 — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Universitária, será analisada e discutida a admissão ou exclusão dos candidatos.

5 — A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos candidatos.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Na efectivação da nomeação ter-se-á em conta o disposto no despacho n.º 6032/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005.

15 de Julho de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Edital n.º 720/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de Julho de 2005, no uso de competência própria, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 3, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 23.º, 24.º, 26.º e 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Comunicação Social, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 372/96, de 20 de Agosto, na área de Publicidade.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dessa vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho.

6 — As provas do concurso e o regime da sua prestação seguirão o estipulado nos artigos 26.º e 27.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Comunicação Social e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Escola Superior de Comunicação Social, Campus de Benfica do Instituto Politécnico de Lisboa, 1549-014 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

8 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que se encontra nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- i) Quatro exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
- j) Quatro exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- k) Quatro exemplares da dissertação ou doutoramento a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *d*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem no respectivo

requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

8.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções nesta Escola é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

9 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão ainda os candidatos apresentar os seguintes requisitos de admissão:

- a) Doutoramento ou dissertação na área e âmbito em que é aberto o concurso, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Lição na área em que é aberto o concurso;
- c) Mérito científico e pedagógico dos candidatos, adequado à área científica em que é aberto o presente concurso, sendo condições preferenciais mestrado e doutoramento com dissertação final na área de Publicidade.

10 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente — Mestre José António Mendes Viegas Soares, professor-coordenador e presidente do conselho científico da Escola Superior de Comunicação Social.

Vogais efectivos:

Doutor Jesus Timóteo Alvarez, professor-coordenador da Universidade Complutense de Madrid.

Doutor José Manuel Rebelo Guinote, professor associado com agregação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Prof.ª Doutora Isabel Maria de Nascimento Simões Ferreira, professora-coordenadora da Escola Superior de Comunicação Social.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Eduardo Manuel Carvalho Fernandes Geadá, professor-coordenador da Escola Superior de Comunicação Social.

Professor José António Simões Vidal de Oliveira, professor-coordenador da Escola Superior de Comunicação Social.

21 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso n.º 7161/2005 (2.ª série). — *Recrutamento de um especialista de informática.* — 1 — Faz-se público que o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa pretende recrutar, por transferência ou requisição, nos termos dos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/98, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, um especialista de informática.

2 — Requisitos:

2.1 — Ter vínculo à Administração Pública.

2.2 — Ter desempenhado e ou desempenhar funções relevantes nas seguintes áreas:

Redes: instalação, configuração e administração de equipamentos (*routers, switches*, outros); aplicações de redes (*firewalls, web servers, mail servers*);

Linux, Windows XP e 2003 (utilização e administração);

Bases de dados (linguagem SQL, Oracle, MySQL);

Linguagens utilizadas na *web* (HTML, XML, JSP, Servlets e php);

Programação orientada por objectos (Java, C++).

3 — A selecção será feita com base na análise das candidaturas, complementada com entrevista.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas, mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Nome, estado, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade;
- b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

5.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem, entre outras informações relevantes, as habilitações literárias e profissionais, a indicação do serviço a que pertence e ou pertenceu, a antiguidade na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda relevantes para a apreciação da sua candidatura.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Editais n.º 721/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho de 14 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de cinco assistentes do 1.º triénio para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, para a área científica de Contabilidade, para as seguintes disciplinas:

Referência A — três vagas para o grupo de disciplinas de Contabilidade Financeira;

Referência B — duas vagas para o grupo de disciplinas de Contabilidade de Gestão.

Face às dotações orçamentais que vierem a ser fixadas, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa reserva-se o direito de não proceder a qualquer recrutamento ou de só recrutar os que vierem a ser considerados indispensáveis por se verificar a inexistência de cobertura orçamental ou se a distribuição do serviço docente o não vier a justificar atendendo ao número de novos alunos e aos que concluírem os cursos.

2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que preencham os requisitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e sejam detentores de licenciatura em Contabilidade e Administração ou outras licenciaturas consideradas relevantes.

3 — Os métodos de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na avaliação curricular, complementada por entrevista, para a qual serão convocados apenas os candidatos que reunirem as condições mínimas fixadas pelo júri.

3.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados:

- a) As habilitações académicas, classificações e datas em que foram obtidas;
- b) Outros cursos de graduação ou pós-graduação, classificações e datas em que foram obtidos;
- c) Frequência de outras acções de formação, duração, datas e instituições, bem como os orientadores dos cursos e outros elementos que permitam avaliar o grau de participação do candidato;
- d) Trabalhos de investigação, técnicos, ou outros elementos que permitam avaliar a qualidade dos trabalhos produzidos;
- e) Experiência profissional, datas, local e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título.

4 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida na avaliação curricular e na entrevista, ou apenas na avaliação curricular para os candidatos que não forem convocados para a entrevista. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 10 valores.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, sito na Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu;
- g) Residência e número de telefone;
- h) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- i) Grau académico e respectiva classificação final.

6 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício da função, bem como a comprovação do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- f) Cópia autêntica ou autenticada da certidão de atribuição do grau académico onde constem as classificações, a data de conclusão e a respectiva classificação final;
- g) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado, e quaisquer outros documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- h) Lista completa da documentação apresentada.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — Do *curriculum vitae* detalhado referido na alínea g) do n.º 6 deverão constar:

- a) Habilitações académicas, graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com a indicação da classificação, datas e instituições em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional (datas, locais, classificação de cursos ou estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título);
- d) Outras funções exercidas no domínio do ensino, indicando quais e as datas e instituições em que foram realizadas;
- e) Frequência de outras acções de formação, com referência à duração, datas e instituições, bem como os orientadores dos cursos, forma e resultado da avaliação e outros elementos que permitam avaliar o grau de participação do candidato e ou a repercussão do candidato;
- f) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos e outros elementos que permitam avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

8.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia autêntica ou autenticada.

8.2 — Os cursos, seminários ou outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

9 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a rejeição liminar dos candidatos ao concurso.

10 — O concurso é válido apenas para os lugares indicados, caducando com o preenchimento dos mesmos.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Professor-coordenador Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Vogais:

Professor-adjunto licenciado Jaime Abrantes da Silva Matos, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Professor-adjunto licenciado Domingos da Silva Ferreira, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Duarte Ferrolho*.

Edital n.º 722/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho 14 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de quatro professores-coordenadores do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, conforme o mapa anexo

à Portaria n.º 372/96, de 20 de Agosto, para a área científica de Contabilidade.

2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, sito na Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data, local de nascimento e nacionalidade;
- d) Estado civil;
- e) Bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu;
- f) Residência e número de telefone;
- g) Categoria profissional;
- h) Grau académico e respectiva classificação final.

4 — Os candidatos a concurso deverão instruir os respectivos processos de candidatura com os seguintes documentos:

- a) Certificado comprovativo do grau ou graus académicos ou fotocópia autenticada da certidão ou certidões que conferem o(s) respectivo(s) grau(s) académico(s);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo de que se encontra nas condições legais exigidas pelo n.º 2 do presente edital;
- d) Sete exemplares do *curriculum vitae* detalhado e assinado;
- e) Sete exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- f) Sete exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Sete exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
- h) Quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- i) Lista completa dos documentos apresentados.

5 — O texto integral da lição (sete exemplares) a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de notificação da sua admissão ao concurso.

6 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas, graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos de graduação ou pós-graduação, com a indicação da classificação, datas e instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissionais (datas, locais, classificação de cursos ou estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título);
- d) Outras funções exercidas no domínio do ensino, indicando quais e as datas e instituições em que foram realizadas;
- e) Participação em experiências de inovação, congressos, seminários e outras reuniões de natureza idêntica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais de experiência;
- f) Trabalhos de investigação técnicos e ou didácticos e ou científicos, bem como outros elementos que permitam avaliar a qualidade dos trabalhos produzidos;
- g) Orientação de trabalhos científicos;
- h) Integração em órgãos de gestão.

7 — O júri poderá exigir a comprovação dos elementos constantes do *curriculum vitae*.

8 — O júri reserva ainda a possibilidade de solicitar informações complementares se tal for considerado necessário.

9 — Os métodos de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão no disposto nos artigos 26.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

10 — A este concurso aplicam-se as normas constantes do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a não admissão dos candidatos ao concurso.

12 — O concurso é válido apenas para os lugares indicados, caducando com o preenchimento dos mesmos.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Professor-coordenador Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Vogais:

Professor-coordenador com agregação Doutor José Joaquim Marques de Almeida, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

Professor associado com agregação Doutor Victor Domingos Seabra Franco, do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Professor associado Doutor António Pires Caiado, do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Professor-coordenador licenciado Rodrigo Mário Oliveira Carvalho, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Duarte Ferrolho*.

Edital n.º 723/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho de 14 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico, nos termos da alínea *b)* do artigo 9.º e da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com a alínea *h)* do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de dois professores-adjuntos do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, conforme o mapa anexo à Portaria n.º 372/96, de 20 de Agosto, para a área científica de Auditoria.

2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos artigos 7, n.º 2, e 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — São factores preferenciais:

- Doutoramento em Contabilidade, Gestão (vertente Contabilidade) ou área afim;
- Mestrado em Contabilidade, Auditoria, Gestão (vertente Contabilidade e ou Auditoria) ou área afim;
- Experiência de docência no ensino superior politécnico;
- Experiência profissional na docência das disciplinas que integram a área científica em que é aberto o concurso (Auditoria, Auditoria Financeira, Auditoria Interna e Operacional, Auditoria Informática, Auditoria de Gestão Previsional);
- Qualificação como revisor oficial de contas ou auditor interno (CIA).

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, sito na Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu;
- Residência e número de telefone;
- Categoria profissional;
- Grau académico e respectiva classificação final.

5 — Os candidatos a concurso deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeadamente certificado de habilitações de licenciatura adequada e currículo profissional relevante;
- Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

h) Seis exemplares do estudo a propor pelo candidato, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

i) Quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;

j) Lista completa dos documentos apresentados.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)*, *c)*, *d)* e *e)* do número anterior desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — Do *curriculum vitae* detalhado referido na alínea *g)* do n.º 5 deverão constar:

- Habilitações académicas, graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- Formação e experiência profissional (datas, locais, classificação de cursos ou estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título);
- Outras funções exercidas no domínio do ensino, indicando quais e as datas e instituições em que foram realizadas;
- Frequência de outras acções de formação, com referência à duração, datas e instituições, bem como os orientadores dos cursos e outros elementos que permitam avaliar o grau de participação do candidato;
- Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos e outros elementos que permitam avaliar a qualidade dos trabalhos produzidos.

8 — O júri poderá exigir a comprovação dos elementos constantes do *curriculum vitae*.

9 — O júri reserva ainda a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal for considerado necessário.

10 — Os métodos de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão no disposto nos artigos 25.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

11 — O incumprimento, por parte dos concorrentes, do disposto nos n.ºs 2, 4 e 5 do presente edital acarreta a não admissão dos candidatos ao concurso.

12 — O concurso é válido apenas para os lugares indicados, caducando com o preenchimento dos mesmos.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Professor-adjunto licenciado Júlio César Duarte Ferrolho, presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Vogais:

Professor-coordenador Doutor Carlos Alberto Baptista da Costa, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Professor-coordenador mestre Gabriel Correia Alves, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Professor-coordenador licenciado Rodrigo Mário Oliveira Carvalho, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Vogal Suplente — Professor-adjunto licenciado José Domingos da Silva Fernandes, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Duarte Ferrolho*.

Edital n.º 724/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho de 14 de Julho de 2005 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos da alínea *b)* do artigo 9.º e da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com a alínea *h)* do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de três professores-adjuntos do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, conforme o mapa anexo à Portaria n.º 372/96, de 20 de Agosto, para a área científica de Contabilidade, disciplina de Contabilidade Financeira.

2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos artigos 7.º, n.º 2, e 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — São factores preferenciais:

- a) Doutoramento em Contabilidade, Gestão (vertente Contabilidade) ou área afim;
- b) Mestrado em Contabilidade, Gestão (vertente Contabilidade) ou área afim;
- c) Experiência de docência no ensino superior politécnico;
- d) Experiência profissional na docência da disciplina em que é aberto o concurso.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, sito na Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, dele devendo constar a referência do concurso para o qual se candidata e os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emituiu;
- f) Residência e número de telefone;
- g) Categoria profissional;
- h) Grau académico e respectiva classificação final.

5 — Os candidatos a concurso deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeadamente certificado de habilitações de licenciatura adequada e currículo profissional relevante;
- g) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- h) Seis exemplares do estudo a propor pelo candidato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- j) Lista completa dos documentos apresentados.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — Do *curriculum vitae* detalhado referido na alínea g) do n.º 5 deverá constar:

- a) Habilitações académicas, graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos de graduação ou pós-graduação, com a indicação da classificação, datas e instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional (datas, locais, classificação de cursos ou estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título);
- d) Outras funções exercidas no domínio do ensino, indicando quais e as datas e instituições em que foram realizadas;
- e) Frequência de outras acções de formação, com referência à duração, datas e instituições, bem como aos orientadores dos cursos e outros elementos que permitam avaliar o grau de participação do candidato;
- f) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos e outros elementos que permitam avaliar a qualidade dos trabalhos produzidos.

8 — O júri poderá exigir a comprovação dos elementos constantes do *curriculum vitae*.

9 — O júri reserva ainda a possibilidade de solicitar informações complementares se tal for considerado necessário.

10 — Os métodos de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão no disposto nos artigos 25.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

11 — O incumprimento, por parte dos concorrentes, do disposto nos n.ºs 2, 4 e 5 do presente edital acarreta a não admissão dos candidatos ao concurso.

12 — O concurso é válido apenas para os lugares indicados, caducando com o preenchimento dos mesmos.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Professor-adjunto licenciado Júlio César Duarte Ferrolho, presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Vogais:

Professora-adjunta mestre Matilde da Conceição Esteves, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Professor-adjunto mestre Augusto da Conceição Ferreira, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro.

Professor-adjunto licenciado Jaime Abrantes da Silva Matos, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Professor-adjunto licenciado José Manuel da Veiga Pereira, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Vogal suplente — Professor-adjunto mestre Amílcar Teixeira da Silva, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Porto.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Duarte Ferrolho*.

Edital n.º 725/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho de 14 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, conforme o mapa anexo à Portaria n.º 372/96, de 20 de Agosto, para a área científica de Contabilidade, disciplina de Inglês Técnico.

2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos artigos 7.º, n.º 2, e 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — São factores preferenciais:

- a) Doutoramento adequado à docência da disciplina de Inglês;
- b) Mestrado adequado à docência da disciplina de Inglês;
- c) Experiência de docência no ensino superior politécnico;
- d) Experiência profissional na docência da disciplina em que é aberto o concurso.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, sito na Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emituiu;
- f) Residência e número de telefone;
- g) Categoria profissional;
- h) Grau académico e respectiva classificação final.

5 — Os candidatos a concurso deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeadamente certificado de habilitações de licenciatura adequada e currículo profissional relevante;
- g) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

- h) Seis exemplares do estudo a propor pelo candidato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- j) Lista completa dos documentos apresentados.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — Do *curriculum vitae* detalhado referido na alínea g) do n.º 5 deverão constar:

- a) Habilitações académicas, graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos de graduação ou pós-graduação, com a indicação da classificação, datas e instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional (datas, locais, classificação de cursos ou estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título);
- d) Outras funções exercidas no domínio do ensino, indicando quais e as datas e instituições em que foram realizadas;
- e) Frequência de outras acções de formação, com referência à duração, datas e instituições, bem como os orientadores dos cursos e outros elementos que permitam avaliar o grau de participação do candidato;
- f) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos e outros elementos que permitam avaliar a qualidade dos trabalhos produzidos.

8 — O júri poderá exigir a comprovação dos elementos constantes do *curriculum vitae*.

9 — O júri reserva ainda a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal for considerado necessário.

10 — Os métodos de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão no disposto nos artigos 25.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

11 — O incumprimento, por parte dos concorrentes, do disposto nos n.ºs 2, 4 e 5 do presente edital acarreta a não admissão dos candidatos ao concurso.

12 — O concurso é válido apenas para o lugar indicado, caducando com o preenchimento do mesmo.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Professor-adjunto licenciado Júlio César Duarte Ferrolho, presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.
Vogais:

Professora-coordenadora Doutora Cristina Maria Pinto da Silva, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Professor-coordenador mestre José Orlando Strecht Ribeiro, da Escola Superior de Educação de Lisboa.
Professor-adjunto mestre Raul Manuel das Roucas Filipe, da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Vogal suplente — Professora-adjunta Doutora Clara Maria Laranjeiro Sarmiento e Santos, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Duarte Ferrolho*.

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, S. A.

Despacho n.º 17 147/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 13 de Julho de 2005:

Maria Manuela Martins de Sousa, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica — autorizada a renovação do regime de trabalho de horário acrescido com efeitos a partir de 5 de Agosto de 2005, pelo período de um ano.

19 de Julho de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Trigueiro*.

HOSPITAL DE SANTA CRUZ, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 1058/2005. — Por deliberação de 5 de Maio de 2005 do conselho de administração do Hospital de Santa Cruz, S. A., foi autorizada a renovação do regime de trabalho de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais), aos enfermeiros do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz, S. A., a seguir mencionados por um período de 6 meses a partir de 1 de Julho de 2005:

Alexandra Sofia dos Santos Botelho.
Ana Laura Garcia Ramos.
Cristina Maria dos Santos Freitas.
Gina Conceição Berrincha Rodrigues Pais.
Lúcia da Conceição Morgado Duarte.
Julieta Clara da Fonseca.
Maria do Carmo Pereira Coutinho Sanches Baena.
Olinda da Conceição Alexandre Pereira Félix.
Patrícia Alexandra Capa Ferreira de Nóbrega Carreira.
Rosa Maria Varela Rodrigues Amaral.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2005. — O Director de Serviços de Recursos Humanos, *Pedro Alexandre*.

Deliberação (extracto) n.º 1059/2005. — Por deliberação de 5 de Julho de 2005 do conselho de administração do Hospital de Santa Cruz, S. A., foi autorizada a renovação do regime de trabalho de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) aos enfermeiros do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz, S. A., a seguir mencionados por um período de 6 meses a partir de 1 de Julho de 2005:

Ana de Lurdes Pinto Ramos Viegas.
Ana Maria Moderno das Neves.
Ana Rosa Arruda Cone Aguiar.
Euridice Martins Coimbra.
Gabriela Amância dos Santos Gomes Ribeiro.
Hélia Maria Ferreira Bernandes.
Maria José Cardas Adriano Piteira.
Maria do Rosário Pereira Lopes Ferreira.
Zélia Dias Costa Seixas Martins.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2005. — O Director de Serviços de Recursos Humanos, *Pedro Alexandre*.

Deliberação (extracto) n.º 1060/2005. — Por deliberação de 28 de Junho de 2005 do conselho de administração do Hospital de Santa Cruz, S. A.:

Maria da Graça Martins Gomes Vasconcelos Pestana, enfermeira do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz, S. A. — autorizada a renovação do regime de trabalho de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) por um período de seis meses a partir de 18 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2005. — O Director de Serviços de Recursos Humanos, *Pedro Alexandre*.

HOSPITAL DE SANTA MARTA, S. A.

Deliberação n.º 1061/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, S. A., de 20 de Julho de 2005:

José Filomeno dos Santos Proença, António José dos Santos Areia, Maria da Graça Pratas Batista Couto Gomes, Cláudia Maria Nogueira Matos, Vera Lúcia Martins de Oliveira Coelho, Maria Amélia Duarte Nogueira, Maria Teresa da Silva e Adosinda Assunção Soares da Cunha, assistentes administrativos do quadro do Hospital de Santa Marta, S. A. — promovidos a assistentes administrativos principais do quadro do mesmo Hospital, considerando-se exonerados da anterior categoria a partir da data de aceitação da nomeação.

21 de Julho de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador, *A. Santos Silva*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5 %)	
1.ª série	154
2.ª série	154
3.ª série	154
1.ª e 2.ª séries	288
1.ª e 3.ª séries	288
2.ª e 3.ª séries	288
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407
Compilação dos Sumários	52
Apêndices (acórdãos)	100

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21 %) ¹	
E-mail 50	15,76
E-mail 250	47,28
E-mail 500	76,26
E-mail 1000	142,35
E-mail+50	26,44
E-mail+250	93,55
E-mail+500	147,44
E-mail+1000	264,37

CD-ROM 1.ª série (IVA 21 %)		
Assinatura CD mensal ...	Assinante papel ²	Não assinante papel
	188,11	233,87
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21 %)		
1.ª série	122,02	
2.ª série	122,02	
3.ª série	122,02	
INTERNET (IVA 21 %)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	97,61	122,02
250 acessos	219,63	274,54
Ilimitado individual ⁴ ...	406,72	508,40

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 1,60



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29